

QUE
ABUSO
É ESSE?



Fundação
Roberto
Marinho



Futura

QUE ABUSO É ESSE?

Caderno de textos
2ª edição

CHILDHOOD BRASIL

Diretora Executiva

Laís Cardoso Peretto

Gerente de Programas e Relações Empresariais

Eva Cristina Dengler

Gerente de Advocacy

Itamar Batista Gonçalves

Coordenadora Administrativo- Financeira

Andrea Ciapina

Coordenadora de Parcerias Estratégicas

Thais Flosi Mendes

Analista de Comunicação

Alessandra Castro de Assis

Analista de Programas

Mônica Santos

Analista de Programas

Patrícia de Sousa Costa

Assistente Administrativo-Financeira

Elizabeth Lopes

Estagiária de Comunicação

Luiza Macedo Britto

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF

Representante do UNICEF no Brasil

Florence Bauer

Representante Adjunta do UNICEF no Brasil

Paola Babos

Chefe da Área de Proteção do UNICEF no Brasil

Rosana Vega

Especialista em Proteção do UNICEF no Brasil

Luiza Fachin Teixeira

Assistente de Programa da Área de Proteção do UNICEF no Brasil

Solange Lopes

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Presidente

José Roberto Marinho

Secretário Geral

Wilson Risolia

LED - LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO

Gerente Geral

João Alegria

Gerente de Produção

Deca Farroco

Gerente de Implementação

Heloisa Mesquita

Gerente Canal Futura

José Brito

Coordenação de Implementação

Priscila Pereira

Líder de Projetos

Maria Corrêa e Castro

Produção Executiva

Joana Levy

Produção

Fabianna Amorim

Equipe de Implementação

Cíntia Sarinho

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Consultoria de conteúdo

Karina Figueiredo

Revisão Ortográfica

Érica Carvalho

Projeto Gráfico e Diagramação

Paprika

Série Que abuso é esse?

Casa de Cinema de Porto Alegre /
Criação e confecção de bonecos:
Paulo Balardim

Imagens

AdobeStockPhotos e BigStockPhoto

Fundação Roberto Marinho e Canal Futura

frm.org.br | futura.org.br

Apoio para impressão desta edição: Fundo
das Nações Unidas para a Infância - Unicef





Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Que abuso é esse? / [organização Priscila Pereira, Maria Corrêa e Castro] ;
revisão Karina Figueiredo. -- Rio de Janeiro : Fundação Roberto Marinho, 2021.
-- (Kit crescer sem violência)

ISBN 978-65-86001-04-4

1. Adolescentes - Abuso sexual 2. Adolescentes violentados sexualmente
3. Crianças - Abuso sexual 4. Crianças e adolescentes - Direitos 5. Crianças
violentadas sexualmente I. Pereira, Priscila. II. Castro, Maria Corrêa e.
III. Figueiredo, Karina. IV. Série.

21-68953

CDD-362.76

Índices para catálogo sistemático:

1. Abuso e exploração sexual : Criança e adolescentes : Problemas sociais 362.76
Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427



Este caderno é dedicado à memória de **Tiana Maria Sento Sé**, guerreira no enfrentamento das violências sexuais contra crianças e adolescentes em nosso país, consultora e entusiasta do Projeto Crescer sem violência desde a sua criação.

APRESENTAÇÃO

Olá!

Em continuidade às iniciativas de enfrentamento das múltiplas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes propostas pelo Projeto Crescer Sem Violência, apresentamos o caderno **Que abuso é esse?**, em sua segunda edição - uma parceria entre a Fundação Vale, o Canal Futura, a Childhood Brasil e o Unicef Brasil.

Voltado prioritariamente aos temas relacionados ao universo do abuso sexual de crianças e adolescentes, este material reúne todos os episódios da série televisiva

Que abuso é esse?, textos teóricos, sugestões de atividades pedagógicas para educadores, um amplo conteúdo sobre notificações de casos, além de uma série de cinco matérias jornalísticas sobre o assunto, produzidas pelo Canal Futura, em parceria com a Childhood Brasil. O conteúdo foi atualizado com a legislação mais recente relacionada ao enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes, contextualizado em relação ao grave problema do crescimento da violência racial e de gênero, que tanto afeta meninos e meninas, no Brasil e no mundo.

Cada um de nós tem um papel fundamental no enfrentamento das diferentes formas de abuso sexual, e este material se propõe a ajudar nesta caminhada: converse sobre o assunto, dissemine informações, conheça a rede de proteção à criança e ao adolescente na sua localidade, conscientize seus amigos e denuncie!

BANCA





ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS SEXUAIS PARA CRESCER SEM VIOLÊNCIA'

Ana Paula Brandão

Gerente de Mobilização e Articulação Comunitária do Canal Futura de 2008 a 2019.



É durante a infância que formamos e desenvolvemos grande parte da estrutura física, emocional, afetiva, cognitiva e social dos indivíduos. Os esforços da família, comunidade, instituições e do Estado em assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes são fundamentais para garantir a dignidade da vida e uma sociedade mais justa.

Buscando reverter o grave cenário das múltiplas violências sexuais praticadas contra esta parcela da população brasileira, em 2007 o Canal Futura assumiu o desafio de desenvolver ações de enfrentamento deste problema por meio do projeto Crescer Sem Violência. A proposta da iniciativa inclui a realização de conteúdo audiovisual, impresso e capacitações para a temática, por meio de duas linhas principais de ação: Que Exploração é Essa?, voltada para os assuntos referentes ao universo da exploração sexual; e Que abuso é esse?, com foco nas particularidades do abuso sexual.

Na primeira fase do projeto Crescer Sem Violência, a série de interprogramas televisivos Que Exploração é Essa? foi ao ar pela tela do Futura em 2009, numa parceria com a Childhood Brasil. Desenvolvida a partir de um modelo de produção totalmente dialogado com profissionais de 30 organizações, que atuam nas redes de proteção a crianças e adolescentes em São Paulo e Pernambuco, a equipe responsável também contou com a valiosa contribuição de jovens que passaram pelo problema, adequando linguagem, roteiro e personagens. Uma vez na TV e disponível na internet, distribuímos gratuitamente

DVDs e capacitamos educadores e profissionais que atuam em mais de 3 mil instituições para o uso pedagógico da série em todos os estados brasileiros. O êxito das ações com o uso da série resultou na elaboração do caderno *Que Exploração é Essa?*, contido neste kit, e na conquista do I Prêmio Neide Castanha de Direitos Humanos na categoria Boas Práticas, concedido em 2011 pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Seguindo a mesma proposta de produção em diálogo com organizações de referência na causa, a série *Que abuso é esse?* contou com a participação de profissionais multidisciplinares de 55 instituições em Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro. Durante dois anos de preparação, a realização de fóruns temáticos para identificar abordagens, leituras dramatizadas e pesquisas formativas possibilitaram uma abordagem direta e problematizadora das diferentes formas de abuso sexual nos episódios, que mantiveram o mesmo formato da série sobre exploração sexual.

Nesta nova empreitada, também foram ampliadas as parcerias: além da Childhood Brasil, a Fundação Vale e o Unicef Brasil somaram-se a esta iniciativa para levar o *Que abuso é esse?* a diferentes redes articuladas e capacitadas pelo Brasil, incluindo uma experiência piloto de implementação nos estados de Pernambuco, Pará e Ceará durante o segundo semestre de 2015.

Apesar do exitoso caminho percorrido ao longo destes quase dez anos² de trabalho com a temática, nosso desafio está muito longe do fim. Os tabus que envolvem qualquer diálogo sobre a sexualidade humana, os altos índices de casos de abuso e exploração sexual, assim como as dores pessoais observadas em cada encontro, as demandas crescentes pela reprodução dos materiais do projeto e as dificuldades enfrentadas pelos profissionais que atuam na garantia dos direitos de crianças e adolescentes apontam para uma necessidade cada vez maior de falar sobre o assunto. É um desafio do tamanho do Brasil, mas estamos cada vez mais comprometidos com esta jornada.

1. Texto escrito em 2015, à época da primeira edição do caderno. O texto original foi mantido para preservar a memória do projeto.

2. Em 2021, o Projeto Crescer sem Violência completa 12 anos.

VAMOS FALAR SOBRE ABUSO SEXUAL?³

Itamar Batista Gonçalves

Gerente de Advocacy da Childhood Brasil desde 2007

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos. Trata-se de um fenômeno complexo e multifacetado, que ocorre em todo o mundo, e está ligado a fatores culturais, sociais e econômicos. No Brasil, atinge milhares de meninos e meninas cotidianamente – muitas vezes de forma silenciosa.

As experiências de enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil demonstram que, na prática, somente por meio do envolvimento integrado dos atores públicos, privados e da sociedade civil será possível alcançarmos resultados eficazes tanto nas ações de prevenção quanto no atendimento direto a crianças e adolescentes que sofrem ou sofreram essa violência.

Os profissionais que lidam com crianças e adolescentes em seu dia a dia devem estar preparados para reconhecer os sinais da violência sexual. Importante ressaltar que esses vestígios não se reduzem às marcas físicas. Sabemos que quando uma criança ou um adolescente passa por este tipo de violência, de alguma maneira ele conta o que aconteceu – nem sempre usando palavras, mas também com gestos, comportamentos diferenciados, entre outras formas. Portanto, ninguém melhor que os profissionais, familiares e pessoas da comunidade, que estão próximas de crianças e adolescentes, para perceber tais mudanças e se encarregarem dos devidos encaminhamentos.

Entretanto, é preciso informação para que os adultos passem a agir de maneira mais solidária com nossas crianças e adolescentes. Para a Childhood Brasil, esse despertar de consciência também é essencial para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

É nesse contexto que se justifica a nossa parceria com o Canal Futura, o Unicef e a Fundação Vale no projeto Crescer Sem Violência, com o propósito de trazer informações sobre esse tema de maneira acessível e fácil de ser repassada. A série já produzida Que Exploração é Essa? Foi pioneira para servir de instrumento de capacitação de agentes públicos de diversos municípios brasileiros, além de funcionários de empresas de setores-chave, como transporte, turismo, construção civil e grandes eventos.

Agora, com a produção da série Que abuso é esse?, tratamos especificamente da situação de abuso sexual contra crianças e adolescentes, com o objetivo de levar informações para um número ainda maior de profissionais e parceiros estratégicos da causa.

A narrativa lúdica utilizada em ambas as séries, por meio de bonecos e entrevistas com especialistas da área da infância, além de tornar o conteúdo mais acessível, também contribui para a autoproteção de crianças e adolescentes, já que a linguagem dialoga diretamente com eles.

Assim como na primeira série, o envolvimento de parceiros estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos, na sua maioria membros da rede de proteção à criança, foi fundamental neste trabalho. Agradecemos a todos os parceiros que direta ou indiretamente participaram da elaboração desta série.

Esperamos que este material contribua não só para o despertar de consciência acerca deste fenômeno, mas para a atuação perene e fortalecida na proteção de crianças e adolescentes.

3. Texto escrito em 2015, à época da primeira edição do caderno. O texto original foi mantido para preservar a memória do projeto.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PROTEGER É PRECISO¹

Casimira Benge

Chefe da área de Proteção à Criança da Unicef Brasil : de 2010 a 2018.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) recebeu, da Assembleia Geral das Nações Unidas, o mandato para promover a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes trabalhando em parceria com governos e organizações da sociedade civil em âmbito global.

Guiado pela Convenção sobre os Direitos da Criança, o Unicef empenha-se para que as crianças e os adolescentes, especialmente aqueles de grupos mais vulneráveis – desde crianças em situação de pobreza extrema a vítimas de guerras, de desastres, de todas as formas de violência (incluindo-se a violência sexual e a doméstica) e dos vários tipos de exploração, ou, ainda, crianças com deficiência – possam contar com um sistema de proteção capaz de assegurar todos os seus direitos.

Em 2014, o Unicef lançou o estudo Hidden in Plain Sight, que estima que cerca de 120 milhões de meninas com menos de 20 anos de idade foram submetidas a relações ou outros atos sexuais forçados, em algum momento de sua vida. Meninos também relataram ter sido vítimas de violência sexual, mas o fizeram em menor escala do que as meninas.

Apesar dos números alarmantes, a extensão da violência sexual contra crianças e adolescentes permanece ignorada.

Em 2019, foram registradas 86.837 denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, sendo que, deste total, 17.029 foram casos de violência sexual. A violência sexual é a 4ª violação contra crianças e adolescentes mais registrada pelo Disque 100.

Fonte: Relatório de 2019 – Disque Direitos Humanos (Disque 100)

Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf

Casos de violência sexual não são reportados por crianças, adolescentes e suas famílias aos órgãos competentes por diversas razões, que incluem (mas não se limitam) o temor da estigmatização, o medo, e também a falta de confiança nas autoridades. Tolerância social para com os agressores, questões de desigualdade entre os gêneros e a falta de informação da população em geral sobre os direitos da criança e do adolescente também são elementos relevantes que devem ser considerados.

Apesar dos grandes desafios, o Unicef reconhece os esforços feitos no Brasil para proteger crianças e adolescentes da violência sexual. Por isso, entre outras iniciativas dignas de nota, em 2014, o Brasil, às vésperas da Copa do Mundo, aprovou uma alteração no marco legal para incluir a violência sexual – na modalidade exploração sexual – no rol dos crimes hediondos.

Outros marcos legais foram aprovadas nos anos subsequentes, visando a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, como a Lei da escuta especializada e do depoimento especial: Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm

Como parte do compromisso do Unicef para com a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança, trabalha-se para prevenir e responder aos casos de violência sexual, em parceria com distintos atores governamentais – da Justiça, dos Direitos Humanos, da Assistência Social, da Educação e da Saúde –, bem como parlamentares, representantes de organizações da sociedade civil, de grupos religiosos, de empresas do setor privado e de meios de comunicação, líderes comunitários, as famílias e as próprias crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a iniciativa Crescer Sem Violência, realizada em parceria com o Canal Futura, a Childhood Brasil e a Fundação Vale, possibilita-nos dar concretude ao nosso mandato, aumentar o grau de informação sobre direitos disponível na sociedade, e também disseminar os canais de denúncia já existentes, a exemplo do aplicativo Proteja Brasil.

Nossas expectativas com essa ação não são pequenas: é parte da nossa contribuição para um mundo no qual meninas, meninos e adolescentes possam crescer livres da violência sexual.

4. Texto escrito em 2015, à época da primeira edição do caderno. O texto original foi mantido para preservar a memória do projeto.

AÇÕES INTEGRADAS PARA A GARANTIA DE DIREITOS

Fundação Vale

O compromisso da Vale e da Fundação Vale com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes faz parte de um engajamento amplo da empresa. Na Política Global de Direitos Humanos da Vale, já em sua terceira edição, a importância da promoção dos direitos das crianças e adolescentes é destacada, com esforços específicos de combate à exploração sexual de menores nas proximidades de nossas operações em todas as fases do ciclo de vida.

A Vale atua na gestão de riscos e impactos sociais e com investimentos voluntários que visam o fortalecimento das redes de proteção social. A Fundação Vale participou da concepção do “Crescer sem Violência”, contribuindo com a elaboração da Série “Que Abuso é esse?” e, desde 2014, trabalha em parceria com o Canal Futura nas oficinas do projeto. As oficinas contribuem para o aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos no Brasil ao mapearem todo o processo de atendimento à crianças e adolescentes, indicarem atribuições e responsabilidades e evidenciarem a articulação entre as atividades de todos os atores sociais envolvidos. Em 2020, a Vale firmou uma parceria com a Childhood Brasil para implantar o “Programa Na Mão Certa”.

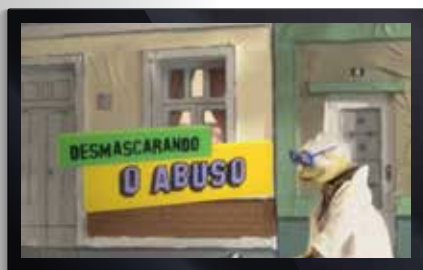
A Vale e a Fundação Vale atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes com a convicção de que o enfrentamento da violência sexual exige a união de esforços, saberes e recursos: cidadãos, empresas, governo e sociedade. Nesse sentido, parcerias como a que foi estabelecida entre a Fundação Vale, o Canal Futura, Childhood Brasil e Unicef são de extrema importância, pois as Séries “Que Exploração é Essa?”, “Que Abuso é esse?” e “Que Corpo é esse?” e as dinâmicas propostas proporcionam uma discussão do assunto de forma lúdica e facilitam a transmissão das informações. O diálogo procura valorizar os distintos olhares e as contribuições que cada participante traz para o debate coletivo, estimulando a capacidade multiplicadora.



**CONHECENDO
OS PROGRAMAS
DESTE
CADERNO**

EPISÓDIOS

A série **Que abuso é esse?** é baseada em uma narrativa de ficção feita com marionetes e que apresenta, de forma franca e direta, os principais temas relacionados ao abuso sexual, problema que atinge, em média, três crianças por hora no Brasil. A história é conduzida pelos vizinhos Elvira, Damião e Neusa, moradores de uma vila repleta de crianças, que, por meio de suas experiências pessoais ou profissionais, se deparam com situações distintas de violência sexual contra crianças e adolescentes. Misturando ficção com depoimentos de especialistas, esta série de oito episódios chama a atenção de todos para a importância da proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como para os caminhos de identificação e denúncia e para as consequências do problema.



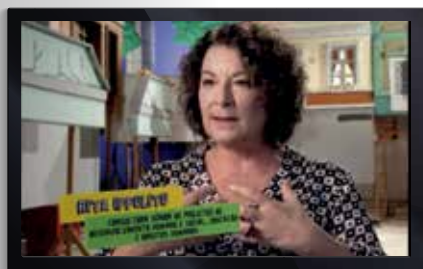
EPISÓDIO 1

“Desmascarando o abuso”

Link: <https://youtu.be/fsUWq800rF4>

O que é abuso sexual? Neste episódio, esclarecemos as diferentes formas de abuso e como diferenciá-lo de exploração, pedofilia, assédio e estupro, além de apresentar as questões legais.

Entrevistada: Anna Flora Werneck



EPISÓDIO 2

“É só carinho?”

Link: <https://youtu.be/9OJOyffQyTc>

O abuso sexual nem sempre é identificado pelas vítimas como violência, pois muitas vezes está associado ao prazer. Qual é o toque “legal” e qual não é? Sem sermos alarmistas, devemos sinalizar para a criança que o corpo dela não está aberto para todos e que ela pode dizer não, caso se sinta ameaçada ou desconfortável.

Entrevistadas: Rita Ippolito e
Dra. Renata Maria Coimbra



EPISÓDIO 3

“Perigo no lar”

Link: <https://youtu.be/XIE3NpxyUqw>

Os traumas psicológicos da transmissão da violência familiar influenciam diretamente na ocorrência de mais casos de violência. Vítimas de violências graves e abusos sexuais têm mais probabilidades de se tornarem futuros agressores/abusadores. O programa mostra formas que podem ajudar a interromper o ciclo de violência intergeracional.

Entrevistadas: Dalka Chaves de Almeida Ferrari
e Gisele Gobbetti

EPISÓDIO 4

“Onde há fumaça...”

Link: <https://youtu.be/Mhh4r3IWUcI>

Sintomas e mudanças no comportamento de crianças e adolescentes podem ser indícios de abuso sexual. O programa ajuda a identificá-los, chamando a atenção para o fato de que, por vezes, os mesmos sintomas podem indicar, na verdade, outros tipos de trauma.

Entrevistada: Joelma de Sousa Correia



EPISÓDIO 5

“É preciso ouvir”

Link: <https://youtu.be/ij5RPU8ZuWE>

O episódio aborda a importância de manter aberta a escuta da criança e tomar todo o cuidado para avaliar qual é a melhor maneira de reagir. Como falar? O que falar? Em que momento falar? É importante também quebrar o mito de que a criança está mentindo e propiciar a ela a possibilidade de pedir ajuda.

Entrevistado: Benedito Rodrigues dos Santos



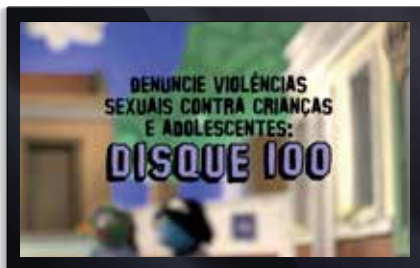
EPISÓDIO 6

“A união faz a proteção”

Link: <https://youtu.be/jXIHnOWB1JU>

É responsabilidade de todos garantir os direitos das crianças e adolescentes e tomar atitudes para interromper as situações de violência que estejam ocorrendo. O programa apresenta exemplos de situações que mostram a importância das ações e do diálogo de cada agente da rede de proteção.

Entrevistadas: Tiana Sento-Sé⁶,
Karina Figueiredo e Angélica Goulart





EPISÓDIO 7

“Lobos em pele de cordeiro”

Link: <https://youtu.be/aZK6qRvh95g>

Nem sempre o abusador parece um “monstro”, e muitas vezes a sua relação com a criança é de afeto, o que dificulta a identificação e a confissão para ambos. Como diferenciar o abusador simples do pedófilo? Que tratamento deve ser dado a cada um deles? O episódio apresenta aspectos da responsabilização legal e do tratamento psicológico adequado.

Entrevistada: Lígia M. Vezzano Caravieri



EPISÓDIO 8

“O caminho da denúncia”

Link: <https://youtu.be/r07f0niIWSY>

Existe vida após a violência. Como e para quem fazer a notificação? Entrar ou não com um processo legal? Após a notificação, quais são as possibilidades de encaminhamentos e atendimentos para a reconstrução da vida individual, familiar e social? O programa vai ressaltar os fluxos de atendimento público previstos no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil.

Entrevistados: Valéria Martirena,
Cláudio Hortêncio Costa e
Itamar Batista Gonçalves

6. Tiana Sento-Sé foi coordenadora da Rede ECPAT Brasil e militante na luta pelos direitos humanos de crianças e adolescentes. Faleceu em 2015 e, no mesmo ano, foi homenageada com o Prêmio Direitos Humanos (in memoriam), na categoria ECA 25 anos: Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Entrevista mantida face à importância documental e histórica para o projeto.

**EXTRAS
JORNALISMO
FUTURA**





DEBATE

Meninas: Infâncias Violadas

Link: <https://youtu.be/RerrpdpLv0k>

Exibição: 15/09/2020

Sinopse: Discussão sobre violência sexual contra meninas, a partir do caso de estupro da menina de 10 anos no ES. Convidadas: Caroline Arcari, pedagoga; Maria José Rosado, fundadora de Católicas pelo Direito de Decidir (BR); Adriana Peres, defensora pública (ES); Luiza Brandão, diretora do IRIS; Priscila Pereira, coordenadora de projetos da Gerência de Implementação do Laboratório de Educação da Fundação Roberto Marinho; Viviana Santiago, Plan International Brasil. Apresentação: Gabriela da Cunha.

Crianças e Adolescentes #EmCasaSemViolência

Link: <https://youtu.be/3duxVWXDVuo>

Exibição: 19/05/2020

Sinopse: Quais os desafios da rede de proteção para manter a vigilância sobre os casos de violência sexual infantil durante o distanciamento social na pandemia? Convidados: Luiza Teixeira, especialista em proteção de crianças e adolescentes do Unicef; Milena Duarte, Coord. de Fomento do Itaú Social; Jota Marques, conselheiro tutelar (RJ); Glicia Salmeron, presidente do CEDCA (SE). Apresentação: Cristiano Reckziegel.

CONEXÃO

Série ECA 30 anos: Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças

Link: <https://youtu.be/FooczJj36E>

Exibição: 06/08/2020

Sinopse: A partir de 2006, diferentes órgãos foram criados para ajudar a consolidar a proteção integral. Entenda o papel dos Cras, Creas e Conselhos Tutelares. Apresentação: Gabriela da Cunha. Entrevistada: Joana Garcia, prof^a da Escola de Serviço Social da UFRJ e associada do Cedeca-RJ

#EmCasaSemViolência

Link: <https://youtu.be/L9MQt2vTRGs>

Exibição: 18/05/2020

Sinopse: Fundação Roberto Marinho e Canal Futura se unem às mobilizações do Dia Nacional de Enfrentamento das Violências Sexuais contra Crianças e Adolescentes. Fique por dentro da programação. Entrevistada: Priscila Pereira, coordenadora de projetos da Gerência de Implementação do Laboratório de Educação da Fundação Roberto Marinho

ECA 30 ANOS: Como garantir proteção contra violências sexuais?

Link: <https://youtu.be/5VEx782BCEU>

Exibição: 28/01/2020

Sinopse: Quais são as ferramentas necessárias para garantir que crianças não se tornem vítimas ou consigam denunciar violências? Entrevistados: Luciano Ramos, Instituto Promundo; Caroline Arcari, escritora e mestra em Educação. Apresentação: Karen de Souza





Série Estatuto da Criança - 30 anos

Link: <https://youtu.be/ZK1MTZh9ac>

Exibição: 18/12/2019

Sinopse: No primeiro episódio, uma avaliação de como a Convenção sobre os Direitos das Crianças influenciou o ECA. Apresentação: Bernardo Menezes. Entrevistados: Patrick Medeiros, articulador da Plataforma dos Jovens Urbanos (Unicef); Clayse Moreira, coordenadora do Cedeca; Patrícia Coda, conselheira do CMDCA-RIO

Crescer sem Violência completa 10 anos

Link: <https://youtu.be/TTWHnODDx5s>

Exibição: 30/05/2019

Sinopse: Por dia, o Disque 100 recebe quase 50 denúncias de crimes de exploração sexual contra crianças e adolescentes. O “Crescer sem violência”, projeto da Fundação Roberto Marinho, é aliado na luta contra estes crimes. Conheça o projeto, que conta com produções audiovisuais, materiais de apoio e formação pedagógica. Entrevistada: Priscila Pereira, coordenadora de projetos da Gerência de Implementação do Laboratório de Educação da Fundação Roberto Marinho. Apresentadora: Karen de Souza



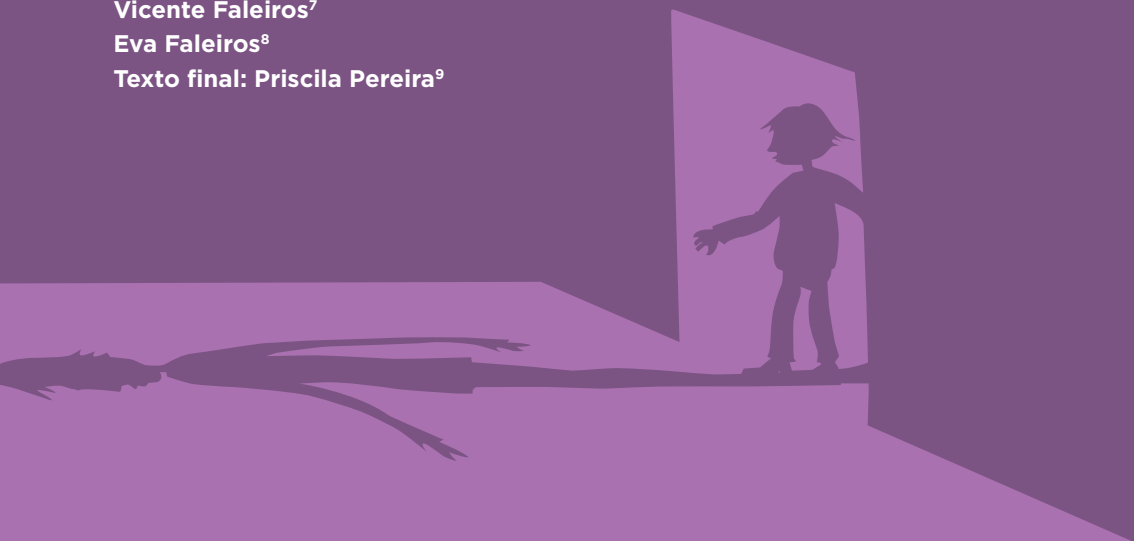
DESMASCARANDO O ABUSO SEXUAL



Vicente Faleiros⁷

Eva Faleiros⁸

Texto final: Priscila Pereira⁹



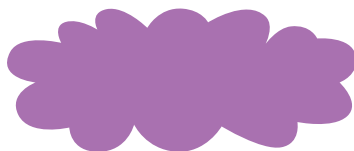
Falar de abuso sexual implica, antes de mais nada, em falar de sexualidade. A sexualidade é pulsão de vida, forma de relacionamento e de reprodução humana. Ela se inscreve nas culturas dos povos, nas relações de gênero e etnia e nos direitos humanos. Práticas abusivas desrespeitam o processo de desenvolvimento da sexualidade das pessoas e, quando são fruto de violência, implicam em sofrimentos e traumas. Sendo assim, a compreensão da sexualidade é uma dimensão fundamental da prevenção do abuso sexual e de promoção de relações que assegurem o direito à dignidade e às liberdades sexuais.

7. Assistente social, Doutor em Sociologia, professor emérito da Universidade de Brasília (UnB), docente na Universidade Católica de Brasília e pesquisador.

8. Assistente social, Mestre em Serviço Social, professora aposentada da Universidade de Brasília (UnB) e pesquisadora.

9. Bacharel em Literaturas de Língua Portuguesa e especialista em Antropologia. Atua como coordenadora de projetos sociais no Canal Futura.

Nas diferentes culturas e organizações da sociedade existem compreensões e significados diferentes do que é sexualidade e, da mesma maneira, suas formas de expressão mudam conforme os contextos sócio-econômico-culturais. Do ponto de vista do seu exercício, a sexualidade também é normatizada nas diferentes culturas, podendo ser educada ou reprimida, vivenciada na vida privada ou mesmo em rituais religiosos, ritos de passagem ou orgias. No Ocidente, a influência histórica da religião teve papel fundamental na repressão à sexualidade enquanto prazer, sendo associada ao pecado, proibindo-se o relacionamento antes ou fora do casamento. Ainda hoje, alguns grupos religiosos condenam o relacionamento sexual sem procriação, o uso de preservativos e a orientação diferente da heterossexualidade dominante, negando o direito à livre orientação sexual dos indivíduos. A sexualidade foi também reprimida por motivos higienistas, que a associaram às infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e ao desregramento moral e sexual.



Na era contemporânea, o processo de liberdade de expressão e da sexualidade teve inúmeras consequências, entre elas o uso do apelo sexual para a venda de produtos que causem estímulo ao prazer por meio do uso do corpo da mulher associado ao objeto publicizado, desde carros até alimentos. Paralelamente, a enorme circulação de revistas, vídeos e grande variedade de material pornográfico alimenta a mercantilização do sexo e o comportamento machista. Seu principal veículo de propagação é a internet, onde existe acesso fácil e anônimo a uma quantidade imensurável de sites pornográficos, pagos ou não, que favorecem a prática do voyeurismo, da pedofilia, e das diferentes formas de violência sexual sem o devido controle social. Vale ressaltar que, quando falamos de crianças e adolescentes, o acesso a estes conteúdos torna-se ainda mais perigoso, por serem indivíduos com a sexualidade ainda em desenvolvimento, sem capacidade para consentir e discernir o que é adequado.

A representação social difundida confere ao homem um papel dominante em relação à sexualidade, configurando uma relação de poder que retira ou reduz a autonomia da mulher em suas decisões nas relações sexuais. É, pois, importante salientar que a sexualidade não está reduzida à anatomia sexual, à genitalidade ou à diferença de sexos e ao binarismo masculino x feminino. A anatomia sexual se inscreve num contexto cultural, político e econômico. O desenvolvimento sexual se faz na relação indivíduo/família/sociedade.

No século 19, Sigmund Freud trouxe ao debate desta questão algo que até então era invisível na sociedade dominante: a sexualidade infantil. Vista socialmente como a miniatura de um adulto, como ser angelical ou, quando pobre, como mão de obra, à criança era negada a necessidade ou realização do prazer sexual. Em qualquer uma destas condições, muitas crianças, de ambos os sexos, já eram usadas clandestinamente para a satisfação sexual dos adultos.

O desenvolvimento da sexualidade infantil é um processo natural e cultural, desenvolvido desde as experiências afetivas do bebê com a mãe. Assim como nos adultos, o corpo da criança possui zonas erógenas e se estimula de muitas formas. A primeira fase de prazer e satisfação oral é estimulada pela amamentação, sucedida pela fase anal (manifestada pela defecação). A partir daí, começa a descoberta do próprio corpo, dos seus órgãos genitais e os jogos sexuais com outras crianças da mesma idade. Essa satisfação é própria de cada fase do desenvolvimento infantil e deve ser respeitada.

10. Para os judeus, ao completar 13 anos o(a) jovem atinge a maioridade religiosa e é maduro o suficiente para ser responsável por seus atos. Para marcar esta passagem, é celebrado o Bar-Mitzvá (meninos) ou Bat Mitzvá (meninas), cerimônia que ressalta a importância de cada um dos judeus na corrente ancestral do judaísmo.





Com a chegada da adolescência, entre os 12 e os 18 anos, alterações biológicas e/ou sexuais ocorrem, transformando um corpo infantil em um corpo adulto. Há também mudanças no cérebro, principalmente na área responsável pelo planejamento em longo prazo, linguagem, controle das emoções e relacionamento social. Essas mudanças físicas são universais, não dependendo da cultura ou do lugar onde o indivíduo vive, e acontecem rápida e desordenadamente, mudando o corpo e a autoimagem de forma confusa e drástica. Com isso, diferentes culturas têm ritos de passagem para marcar essa mudança para a fase reprodutiva como, por exemplo, os bailes de debutante e os Bar-Mitzvâs.¹⁰

Do ponto de vista da vida em sociedade, sobretudo no mundo ocidental, a adolescência é um período do desenvolvimento humano de desconstrução e reconstrução da própria identidade, da forma de ver o mundo. É na adolescência que são criados os laços com a sociedade, com os primeiros grupos de amigos, e os primeiros relacionamentos sociais diferentes da esfera familiar.

Por sua vez, com o advento da era tecnológica e dos avanços científicos, torna-se necessária uma releitura dos conceitos de adolescência, bem como do comportamento dos indivíduos que passam por essa fase.

A adolescência é uma fase marcada também pelo conflito entre as identidades infantil e juvenil, além de conflitos intergeracionais que levam a questionamentos, transgressões, busca de apoio, reconhecimento, afeto, afirmação de si e orientação.

As pulsões sexuais são intensas nesse momento da vida, e a mudança do autoerotismo para a descoberta de uma relação com o outro como forma de satisfação é um processo de construção da identidade/alteridade. Há uma busca de prazer sexual no contato, no beijo, com forte expressão imaginária e prática de atividades sexuais.



Imagem: BigStock



OS DIREITOS À DIGNIDADE, AO RESPEITO E ÀS LIBERDADES SEXUAIS

A sexualidade se configura como cultura, prazer, relacionamento e direitos. Para assegurarmos que os seres humanos e a sociedade desenvolvam uma sexualidade saudável, os direitos sexuais devem ser reconhecidos, promovidos, respeitados e defendidos, independentemente das orientações sexuais e da idade.

Entende-se por dignidade sexual a liberdade de escolha de parceiros e de praticar o ato sexual, protegido e respeitado, sem qualquer forma de exploração ou violência. Em relação às crianças e adolescentes, o diálogo sobre este direito precisa seguir o ritmo próprio de cada criança, respondendo aos seus questionamentos sem a promoção do machismo e do erotismo como forma de identidade. O respeito à dignidade faz com que o cuidado com a criança e o adolescente seja de valorização dos seus processos de construção de si, e não de submissão ao autoritarismo ou erotismo de outros. O direito à dignidade implica também o respeito, tanto ao silêncio quanto aos diários íntimos de crianças ou adolescentes. Por isso, é muito importante estabelecer canais de diálogo franco sobre a sexualidade, na casa e na escola, construindo códigos de respeito ao outro, independentemente da faixa etária, além de formar para a autoproteção, seja ela sexual ou para o consumo de drogas, incluindo o álcool.



O direito à liberdade e à dignidade sexual é uma questão pela qual os movimentos de gênero vêm militando e que está sendo introduzida nas políticas de saúde do adolescente, a fim de implementar uma assistência real às necessidades deste público, como, por exemplo, a atenção adequada à saúde sexual e reprodutiva, atendimento às adolescentes grávidas e mães, ou mesmo aos jovens transexuais.

A escola também tem o papel fundamental de discutir o tema, não só associado aos conteúdos de Biologia, com uma perspectiva direcionada à assepsia e/ou higienização, ou mesmo com foco nas infecções sexualmente transmissíveis (IST), mas numa perspectiva emancipatória, de empoderamento e responsabilidades, sem vinculação obrigatória com a reprodução. Daí a importância da informação e do acesso a dispositivos protetivos, que preservem o exercício da vida sexual sem reprodução e também impeçam a transmissão de doenças e a gravidez precoce.

O CARINHO E A COMUNICAÇÃO ATENTA

O carinho é muito importante para a formação de um cérebro sadio, no presente e no futuro. Segundo estudos publicados pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal¹¹, em 2013, receber ou não carinho modifica para sempre como o cérebro vai reagir diante de situações de estresse e frustração. Quando a criança recebe afeto, há liberação de ocitocina, um hormônio altamente influente na formação cerebral, que é produzido também durante a amamentação. A ocitocina acalma todas as partes cerebrais acionadas em situações estressantes e faz com que o cérebro produza a capacidade de vínculo.

Assim, o afeto familiar, de forma protetiva e de cuidado recebido, principalmente na primeira infância, funciona como ótima prevenção da ansiedade e outros transtornos de comportamento que, às vezes, só vão se manifestar na vida adulta. Apesar de ser muito mais marcante na infância, o carinho também influencia no comportamento do adolescente como forma de comunicação e empoderamento, ao dizer ao outro que ele tem, ao mesmo tempo, potencial de se desenvolver socialmente e na sua singularidade.

11. <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/>

A comunicação afetiva implica na escuta ativa da criança ou do adolescente em casa, na escola, na comunidade ou em qualquer espaço de convívio. O carinho leva em conta a atenção às necessidades da criança e implica responsabilidade com o presente e o futuro, inclusive com a provisão das condições de vida e de desenvolvimento da interação.

Os conflitos de relacionamento vivenciados por jovens e crianças em suas diversas inter-relações são interpretados de forma diferenciada dentro de uma família protetiva ou dentro de uma família abusiva. Na primeira, a comunicação se faz pela escuta e pelo diálogo, com a distribuição de responsabilidades de acordo com os papéis sociais. Na família abusiva ou violenta, predomina o autoritarismo, o machismo e a agressão, em geral com predominância do patriarcalismo ou da dominação masculina.



A sexualidade masculina muitas vezes é representada como incontável, e, a da mulher, como submissa. O desenvolvimento humano implica uma conversa sobre o que é masculino e o que é feminino, levando-se em conta a cultura, a sociedade e a família para a desconstrução da ligação entre sexo e poder, colocando-o na esfera da autonomia, sem negar o desejo. As meninas e os meninos precisam, por exemplo, ter a oportunidade de brincar de bonecas ou de automóveis, sem que haja superioridade. Desta forma, livre de violência e encarada com naturalidade, a sexualidade pode se desenvolver de forma saudável.



O abraço carinhoso de um adulto na criança precisa ser uma forma de comunicação de afeto, e não de domínio. Nessa comunicação há diálogo, ainda que implícito num sorriso ou num gesto de expressão de conforto. O abuso sexual pode até se utilizar do abraço, mas numa comunicação de domínio do outro para se apropriar de seu corpo, causando dano, sofrimento, apreensão, dor e desconforto. No episódio 2 da série *Que abuso é esse?*, os limites entre o toque abusivo e o carinhoso são apresentados de forma clara. Entretanto, é preciso partir sempre da premissa de que cabe, principalmente ao adulto, conhecer e respeitar esses limites.

No processo de comunicação protetivo e carinhoso, a escuta da criança e do adolescente é de fundamental importância para a revelação do abuso sexual e sua denúncia. A palavra, o gesto, o comportamento, como veremos adiante, são formas de comunicação a que os adultos responsáveis por crianças e adolescentes precisam estar atentos.

A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE



Conforme debatido no caderno Que exploração é essa? (também disponível no kit Crescer Sem Violência e no site www.crescersemviolencia.org.br), a violência contra a criança e o adolescente segue um padrão contrário ao respeito e ao diálogo, com imposição de um sobre o outro pela força, exercida de diversas formas: seja pela agressão física, pelo autoritarismo, pelo assédio moral, pela discriminação ou pela violação de direitos articulada à desigualdade.

A comunicação violenta não admite contestação e pressupõe submissão, sendo uma relação de poder desigual, onde se exerce a dominação de uns sobre outros. As expressões da violência têm muitas formas e se manifestam em distintos lugares, como dentro e fora de casa, nas instituições públicas e privadas, em recintos abertos ou fechados.

Toda violência contra a criança e o adolescente fere a integridade física e psíquica da pessoa, configura um desrespeito, viola seus direitos específicos e os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, invertendo as relações de proteção em relações de domínio, e são riscos ao desenvolvimento humano, infligindo sofrimento de diversas ordens.

Relatório anual do Disque 100 — divulgado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em junho de 2019 — registrou 76.216 crianças e adolescentes vítimas de violação aos direitos humanos, com base nas denúncias recebidas por aquele serviço no ano de 2018. As principais violências praticadas contra este público se referem a negligência (72,66%), seguida por violência psicológica (48,76%) e violência física (40,62%). A violência sexual representou 17.073 denúncias em 2018 (22,40%). O total de violações denunciadas naquele ano, contra crianças e adolescentes, foi de 152.178 e, ressalte-se, que uma única denúncia pode conter duas ou mais violações.

O levantamento geral identificou que, naquele ano de 2018, entre as vítimas, 48,16% eram do sexo feminino; 40,24%, masculino; e 11,60% não tiveram o sexo informado. Sobre a faixa etária, a de 0 a 3 anos registrou 17,84% das denúncias; de 4 a 7 anos, 21,48%; de 8 a 11 anos, 20,10%; de 12 a 14 anos, 17,44%; de 15 a 17 anos, 11,93%; nascituros, 0,24%; recém-nascidos, 0,83%; e não informado, 11,93%.

No que se refere à relação entre suspeito e vítima, as mães (37,64%) foram as principais denunciadas no que se refere às violações em geral; em seguida os pais (18,47%), padrastos (5,32%), tios/as (3,53%) e avós (3,59%). Não informados somaram 18,77%.

Atualizados e divulgados em maio de 2020, os dados do Disque 100 apontaram que, no Brasil, a violência contra crianças ou adolescentes liderou a lista de denúncias de violação de direitos humanos no ano de 2019. Os indicadores mostraram que o grupo de crianças e adolescentes representou 55% do total de manifestações recebidas naquele ano: foram 86.837 denúncias, indicador 14% maior do que no ano de 2018 (76.216).

Entre as violações sofridas por crianças e adolescentes em 2019, 38% foram de negligência; 23% de violência psicológica; 21% de violência física; 11% de violência sexual; 3% de violência institucional; 3% de exploração do trabalho; e 1% outros casos. Os casos de violência sexual representaram 17.029 registros naquele ano. O levantamento

12. Relatórios Disque Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, disponíveis em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>

identificou, ainda, que a violência sexual ocorre na casa da própria vítima ou do suspeito em 73% dos registros; que a maioria das vítimas é menina (55%), com idade entre 4 e 11 anos; e os padrastos (21%) são os principais abusadores.

Tendo em vista que esses números se referem apenas às violências denunciadas e que não refletem a extensão dessa problemática, são inaceitáveis os altos níveis de desproteção e violação de direitos das quais são vítimas milhares de crianças brasileiras. A subnotificação é uma realidade.

A negligência nega à criança e ao adolescente o cuidado de que necessitam para seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, cultural e ético. Ela e o abandono são “a porta de entrada” de diferentes formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, uma vez que, nestas condições, eles estão expostos a múltiplas privações e constante exposição a riscos. Além disso, situações de violência contra a criança são sempre cumulativas, ou seja, a violência física implica em violência psicológica; a violência sexual é também violência física e psicológica; e a exploração sexual é também exploração econômica, violência física, sexual e psicológica.

A negação do outro pela violência física se manifesta em agressões ao corpo e à negação do direito de ir e vir, conforme a idade. Muitas vezes, as marcas da violência física são ferimentos, fraturas, queimaduras, escoriações, lacerações, arranhões, mordidas, equimoses, convulsões, inchaços, hematomas, mutilações, desnutrição e até morte.

A violência psicológica se manifesta no desrespeito às opiniões, às decisões e à imagem, por meio de ameaças, humilhações, desqualificações ou bullying. Infelizmente, a internet também vem se convertendo em um espaço de violência, com situações de cyberbullying, shaming, e de discursos de ódio.

A violência sexual, como será aprofundada a seguir, é o exercício do poder de satisfação do prazer do dominante com submissão da vítima e sua manipulação como objeto dessa satisfação. O abuso e a exploração sexual são atos de violência.



VIOLÊNCIAS SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Durante séculos da história do Brasil as violências sexuais praticadas contra crianças e adolescentes foram ignoradas e toleradas. Somente a partir dos anos 1980 os diferentes movimentos de defesa dos direitos humanos começaram a denunciá-las como inaceitáveis. Desde então, organizações não governamentais passaram a desenvolver projetos de proteção a crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual, principalmente nas cidades turísticas, portos e rodovias.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação de direitos e um crime definido pelo Código Penal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Trata-se de um atentado à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadios, e à proteção integral. Nos casos de violência praticados pela família ocorre, ainda, a violação do direito à convivência familiar protetora. Nos casos de exploração sexual, são violados o direito a não ser explorado economicamente no trabalho, ao trabalho em condições dignas e não estigmatizantes ou perigosas.

A gravidade da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes está relacionada à situação de absoluta desigualdade de poder entre o abusador ou abusadora, em geral um adulto, que dispõe de todas as condições de se impor sobre uma criança ou adolescente que não tem como se defender diante do tamanho, da força, da experiência de vida, do poder de convencimento e sedução, da pressão física e psicológica e da autoridade do abusador, principalmente quando esse é um familiar, um líder religioso ou um professor. Isso inclui, mas não se limita ao uso de força física. Sua complexidade, do ponto de vista legal, depende:

- das pessoas envolvidas na situação do abuso sexual: vítimas crianças ou adolescentes; abusadores: homens, mulheres, adolescentes, familiares, conhecidos, estranhos, clientes, aliciadores e gigolôs;
- da idade e da diferença de idade entre as pessoas envolvidas na situação;
- do sexo do abusador e da vítima, além do caráter hétero ou homossexual do abuso;
- dos papéis de autoridade e de responsabilidade de proteção do abusador em relação à vítima (familiares, professores, profissionais, policiais e religiosos);
- dos sentimentos que os unem, do grau de parentesco, de conhecimento, intimidade e dependência existente entre o abusador e a vítima;
- do tipo de violência sexual cometida;



- da forma de contato: face a face ou virtual (pela internet);
- da natureza da relação: comercial ou não;
- do grau da violência utilizada: física (estupro, ferimentos, tortura ou assassinato) e psicológica (ameaças, culpabilização, humilhação, rejeição e desqualificação);
- da frequência e da duração da violência sexual praticada (uma única vez, repetida com frequência, permanente ou durante anos);
- do nível de diálogo e abertura entre a criança ou adolescente e seu núcleo familiar;
- das consequências da violência sexual (aborto, gravidez, maternidade indesejada, contaminação com infecções sexualmente transmissíveis (IST), inclusão no mercado do sexo, dependência de álcool e drogas, sequelas físicas e psicológicas graves e até a morte).

As duas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes – abuso sexual e exploração sexual – são muito diferentes entre si, e o que as diferencia é o tipo da relação que se estabelece entre os agressores e as vítimas e os cenários nos quais ocorre.

A exploração sexual de crianças e adolescentes – detalhada no capítulo Que Exploração é essa? – tem um caráter comercial, ou seja, a compra e a venda de serviços ou favores sexuais, negociados ou “contratados”. Estes normalmente são mediados por redes de exploração da prostituição e do tráfico de drogas, e podem ser percebidos através do turismo sexual, o tráfico de pessoas para fins sexuais e a pornografia. Nestes casos, podem ocorrer em locais públicos, bares, bordéis, motéis, hotéis, casas de shows eróticos e pela internet.

No mercado do sexo, são exploradas crianças e, principalmente, adolescentes, dos sexos feminino e masculino, hetero e homossexuais, transexuais e travestis. Os exploradores são os clientes, empresários, comerciantes, aliciadores, patrões, gigolôs ou traficantes de drogas. Entretanto, existem ainda os casos em que o corpo da criança ou do adolescente é oferecido em troca de alimentos, presentes ou favores de toda ordem, muitas vezes negociados pela própria família.

A exploração sexual comercial é um negócio, lucrativo, e como todo negócio atualiza-se constantemente, aproveitando-se de novos espaços que possam gerar lucro. Instala-se em lugares e ocasiões nos quais há um grande número de homens, possíveis clientes, que buscam divertir-se sexualmente, como em cidades onde há grandes obras (barragens, estádios e estradas, entre outras), rodovias, fronteiras, em shows, ou até mesmo em grandes manifestações esportivas (Copas do Mundo de Futebol, Olimpíadas e campeonatos).



ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O abuso sexual de crianças e adolescentes é uma relação de poder que acontece em todas as classes sociais e está configurado pela invasão da sexualidade da criança por meio da dominação do mais forte, com o objetivo de satisfazer o desejo sexual deste último. Em outras palavras, é a imposição de poder, por parte de um indivíduo com possibilidades e ferramentas superiores às da vítima, para exercer práticas sexuais impróprias, ilegais e criminosas, com a finalidade de obter prazer sexual. O abusador impõe o tipo de relacionamento sexual que deseja e domina a vítima por meio de violência física ou psicológica, sedução, convencimento, chantagens ou ameaças.

O abuso sexual ocorre por meio de um relacionamento interpessoal, sexualizado, forçado, não comercial e em locais reservados. Na maioria das situações, ocorre de maneira intrafamiliar, incestuosa (praticado por familiares), privada, oculta, mantida por pacto de silêncio imposto à vítima, ritualizada e de longa duração. O abuso sexual extrafamiliar é praticado por conhecidos ou por desconhecidos da vítima que, muitas vezes, se utilizam da internet para o aliciamento ou atacam as vítimas em locais públicos.

O relacionamento sexual abusivo se concretiza em atos variados, podendo acontecer com ou sem contato físico entre abusador/vítima. O abuso sexual sem contato físico é a forma mais comum e silenciosa de ocorrência, e corresponde a práticas sexuais que não envolvem contato físico, mas que podem causar enormes traumas, transtornos sexuais, sexualização precoce e desconfortos psicológicos nas vítimas. São eles:

- Assédio sexual: propostas de relações sexuais mediante chantagem ou ameaça;
- Abuso sexual verbal: conversas abertas, virtuais e/ou telefônicas, sobre atividades sexuais, com o intuito de chocar ou despertar o interesse sexual da criança ou do adolescente;
- Exibicionismo: ato de mostrar os órgãos genitais ou de se masturbar em frente a crianças ou adolescentes com o intuito de se excitar e/ou excitar a vítima;
- Voyeurismo: ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de crianças ou adolescentes quando eles não desejam ser vistos, igualmente com o objetivo de se excitar sexualmente;
- Pornografia: pode ser considerada uma forma de abuso sexual quando uma pessoa mostra material pornográfico à criança ou ao adolescente.

Mais facilmente identificáveis, as formas de abuso sexual com contato físico correspondem às carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal ou anal. Todas essas formas de abuso sexual são diferenciadas no episódio 1 da série Que abuso é esse?

Dentre as violências sexuais com contato físico, o estupro é considerado, social e legalmente, a mais grave das violências, por seu nível de agressividade e suas consequências. Nele, a vítima é agredida fisicamente, sofre graves danos como relações sexuais impostas e/ou agressivas, ferimentos, torturas e sevícias, que podem ter como consequências o trauma psicológico, a gravidez, a contaminação com doenças sexualmente transmissíveis e até a morte. Entretanto, no caso de menores de 14 anos (e outros públicos, como pessoas com deficiência), do ponto de vista legal já existe uma compreensão mais ampla de estupro como ato que inclui contatos “forçados”, como beijos e toques em outras zonas corporais erógenas, independentemente da existência de penetração: o estupro de vulnerável.



O ABUSO SEXUAL NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO



O abuso sexual não possui uma tipificação legal própria, mas é tratado pelo Código Penal Brasileiro como crime contra a dignidade sexual e, especificamente no caso de menores de 14 anos, como crime sexual contra vulnerável. Segundo a Lei nº 12.015, de 2009, as violências sexuais contra crianças e adolescentes são enquadradas da seguinte forma:



- Estupro de vulnerável: ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos, pessoas com enfermidades que impossibilitem o discernimento necessário para o ato, deficiência mental ou que, por qualquer outra causa, não possam oferecer resistência. Vale ressaltar que aqui se entende conjunção carnal como a introdução completa ou incompleta do pênis na vagina ou no ânus, bem como ato libidinoso como qualquer atividade sexual que envolva o toque sem penetração, como a masturbação, carícias diversas nos órgãos genitais e sexo oral. A pena mínima para este tipo de crime é de 8 anos de reclusão, podendo chegar a 30 anos a depender da gravidade de suas consequências;
- Corrupção de menores: induzir qualquer menor de 14 anos a satisfazer sexualmente outra pessoa, seja por meio de contato físico ou não, bem como praticar conjunção carnal ou outro ato libidinoso com a intenção de satisfazer sexualmente a si mesmo ou outra pessoa na presença de criança ou adolescente. A pena para este crime pode variar de dois a cinco anos de reclusão;
- Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou de vulnerável: submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato. Também são enquadrados neste tipo de crime dificultar a saída da vítima desta condição, contratar seus serviços, ser conivente ou obter qualquer vantagem econômica com sua realização. A pena varia entre quatro a dez anos de reclusão, com cassação obrigatória da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento comercial em que for praticado.

SINAIS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Crianças e adolescentes sinalizam, de diversas maneiras, que estão vivenciando situações de maus-tratos ou abuso sexual, quase sempre de forma não verbal. Esses indícios não são compostos por um único sinal, mas por um conjunto de atitudes que devem ser observadas cautelosamente. Caso pareça a suspeita de abuso sexual, o ideal é que se verifique se a desconfiança procede. Nos contextos escolares, por exemplo, é importante pedir a opinião e a observação de colegas de trabalho, tomando os devidos cuidados para preservar a privacidade da criança ou adolescente. Neste sentido, importante avanço foi dado com a implementação da Lei 13.431/2017¹³, que estabelece no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) vítima ou testemunha de violência o procedimento denominado de escuta especializada, a partir de entrevistas sobre a situação de violência com crianças ou adolescentes perante órgãos da rede de proteção, com acolhimento adequado e limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

13. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/

14. <http://portal.dopressor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>



Com os objetivos de reconhecer, denunciar, notificar, cuidar das vítimas e prevenir que o abuso sexual continue ou se repita, o Ministério da Educação atualizou e publicou, em 2011, um guia escolar para identificação de sinais de abuso e exploração de crianças e adolescentes¹⁴. Entretanto, conforme foi evidenciado no episódio 4 da série Que abuso é esse?, é também da responsabilidade de familiares, amigos, vizinhos, profissionais da área da saúde e assistência estarem atentos para os indicadores abaixo e, na presença destes, encaminhar a denúncia para notificação.

Indicadores na conduta de crianças e adolescentes (sinais corporais ou provas materiais)

- Enfermidades psicossomáticas que se traduzem em uma série de problemas de saúde sem aparente causa clínica, como dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e outras dificuldades digestivas que têm, na realidade, fundos psicológico e emocional;
- IST, incluindo Aids, diagnosticadas por intermédio de coceira na área genital, infecções urinárias, cólicas intestinais, odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas;
- Dificuldade de engolir devido à inflamação causada por gonorreia na garganta (nas amígdalas, mais precisamente) ou reflexo de engasgo hiperativo e vômitos (por sexo oral);
- Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou ânus ao ponto de causar dificuldade de caminhar ou sentar;
- Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados (inchados) ou hiperemiados (congestão sanguínea);
- Baixo controle do esfíncter, constipação ou incontinência fecal;
- Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa;
- Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue;
- Roupas de cama, tapetes ou carpetes com resquícios de sêmen;
- Gravidez precoce ou aborto;
- Ganho ou perda de peso, visando afetar a atratividade para o autor da violência sexual;
- Traumatismo físico ou lesões corporais por uso de violência física.

Sinais comportamentais ou provas imateriais (comportamento/sentimento)

- Mudanças comportamentais radicais, súbitas e incompreensíveis, tais como oscilações de humor entre os estados de timidez e extroversão;
- Mal-estar pela sensação de modificação do corpo e confusão de idade;
- Regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo sem causa aparente, enurese (emissão involuntária de urina) e hábito de chupar os dedos;
- Medo, ou mesmo pânico, de determinada pessoa ou sentimento generalizado de desagrado quando deixada em algum lugar;
- Medo do escuro ou de lugares fechados;
- Autoconceito negativo, baixo nível de autoestima e excessiva preocupação em agradar os outros;
- Tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica;
- Vergonha excessiva, inclusive de mudar de roupa na frente de outras pessoas;
- Culpa e autoflagelação;
- Ansiedade generalizada, comportamento tenso, sempre em estado de alerta, e fadiga;
- Excitabilidade aumentada (hipervigilância ou dificuldade de concentração);
- Fraco controle de impulsos, comportamento autodestrutivo ou suicida;
- Comportamento disruptivo, agressivo, raivoso, principalmente dirigido contra irmãos e o familiar não incestuoso;
- Transtornos dissociativos na forma de personalidade múltipla;
- Repetição constante do que outras pessoas verbalizam.

Sexualidade

- Curiosidade sexual excessiva; interesse ou conhecimento súbito e não usual sobre questões sexuais;
- Expressão de afeto sexualizada, ou mesmo certo grau de provocação erótica, inapropriada para crianças e adolescentes;
- Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos;
- Masturbação compulsiva ou pública;
- Relato de avanços sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos, ou mesmo agressividade sexual a terceiros;
- Representações e desenhos de órgãos genitais com detalhes e características além da capacidade de sua faixa etária.;
- Toque e/ou manipulação constante dos órgãos genitais;
- Introdução de objetos no ânus ou na vagina;
- Ansiedade constante relacionada a temas sexuais.



Hábitos, cuidados corporais e higiênicos

- Abandono, ainda que temporário, do comportamento infantil, de laços afetivos, de antigos hábitos lúdicos, de fantasias;
- Mudança de hábito alimentar, perda de apetite (anorexia) ou excesso de alimentação (obesidade);
- Padrão de sono perturbado por pesadelos frequentes, agitação noturna, gritos, suores provocados pelo terror de adormecer e sofrer abuso;
- Aparência descuidada e suja pela relutância em trocar de roupa;
- Hábito não usual de lavar as mãos compulsivamente;
- Resistência em participar de atividades físicas;
- Tiques motores múltiplos;
- Atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem verbal em crianças muito pequenas;
- Uso e abuso repentino de substâncias como álcool, drogas lícitas e ilícitas.

Frequência e desempenho escolar

- Assiduidade e pontualidade exageradas. Chegam cedo e saem tarde, demonstram pouco interesse em voltar para casa após a aula, ou até apresentam resistência a isso;
- Queda injustificada de frequência à escola;
- Dificuldade de concentração e de aprendizagem, resultando em baixo rendimento escolar;
- Ausência ou pouca participação nas atividades escolares;
- O aparecimento de objetos pessoais, brinquedos, dinheiro e outros bens que estão além das possibilidades financeiras da família da criança ou adolescente podem indicar favorecimento e/ou aliciamento. Se isso ocorrer com várias crianças da mesma sala de aula, ou da mesma série, pode indicar a ação de algum pedófilo na região.

Relacionamento social

- Tendência a isolamento social, apresentando poucas relações com colegas e companheiros;
- Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais;
- Dificuldade de confiar nas pessoas à sua volta;
- Evitamento de contato físico;
- Frequentes fugas de casa;
- Prática repentina de delitos como forma de transgressão ou de chamar a atenção, ainda que inconscientemente.

Indicadores na conduta dos pais ou responsáveis

- As famílias incestuosas tendem a ser quietas e a se relacionar com poucas pessoas;
- Os pais são geralmente autoritários e as mães, submissas;
- O autor do abuso tende a ser extremamente protetor e zeloso com a criança ou adolescente, bem como a agir de forma possessiva, proibindo que a vítima tenha contatos sociais normais. Porém, é importante lembrar que manifestações de carinho em relação aos filhos são importantes para seu crescimento saudável;
- O autor do abuso pode ser sedutor, insinuante, especialmente com crianças e adolescentes;
- O autor do abuso crê que o contato sexual é uma forma de amor familiar;
- O autor do abuso pode acusar a criança ou adolescente de promiscuidade ou de sedução sexual, ou ainda acreditar que mantém atividade sexual fora de casa;
- Pode ocorrer o uso de substâncias, como álcool e outras drogas lícitas ou ilícitas, por parte de membros da família.



Vale ressaltar que nem todas as pessoas reagem da mesma forma quando submetidas a situações de violência. Sendo assim, os indícios apresentados acima são apenas sinalizadores de atenção. É importante lembrar, também, que nem todas as famílias com esse perfil cometem incesto e, por isso, é preciso tomar cuidado para não tirar conclusões precipitadas que possam estigmatizar as pessoas. Como veremos adiante, muitas ocorrências de abuso são o reflexo da violência sofrida na infância pelos abusadores, em um movimento de repetição do comportamento abusivo dos quais foram vítimas e, por isso, o conhecimento do histórico familiar é fundamental para se enfrentar o abuso sexual. As pessoas que praticam a violência sexual contra crianças e adolescentes precisam ser responsabilizadas por seus atos, mas também precisam de ajuda a fim de que não os repitam e perpetuem os ciclos de violência.

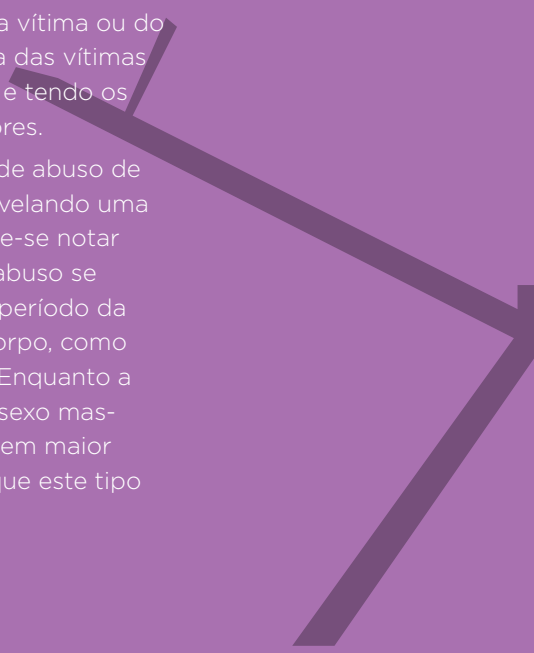


AS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL



Segundo dados do Disque Denúncia, divulgados em maio de 2020 e já citados anteriormente, em 2019 foram registradas 86.837 denúncias de violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes, o que correspondeu a 55% do total de denúncias recebidas (aumento de 13,9% em relação ao ano de 2018). A violência sexual representou 11% (17.029 registros), e o levantamento identificou que este tipo de violência ocorre, principalmente, na casa da própria vítima ou do suspeito (73% dos registros); com maioria das vítimas menina (55%), de idade entre 4 e 11 anos, e tendo os padrastos (21%) como principais abusadores.

Se, por um lado, o número de denúncias de abuso de crianças muito pequenas é assustador, revelando uma idade precoce de vitimização sexual, pode-se notar que a maior proporção de denúncias de abuso se concentra na faixa etária de 12 a 14 anos, período da puberdade, quando há modificação do corpo, como foi visto no item referente à sexualidade. Enquanto a maioria dos abusadores se concentra no sexo masculino, as vítimas do sexo feminino estão em maior proporção, o que possibilita a leitura de que este tipo



de violência configura-se majoritariamente em uma questão de gênero, de dominação masculina. Apesar deste alto índice, não se pode ignorar o abuso sexual sofrido por meninos, mascarado muitas vezes pela cultura machista de iniciação sexual precoce e pelo acesso mais frequente de mulheres no cuidado do corpo de crianças e adolescentes.

Pelo caráter muitas vezes invisibilizado, os abusos sexuais praticados contra meninos causam profunda confusão de sentimentos nas vítimas, que não possuem maturidade física e psíquica para elaborá-las. Quando praticados por homens, o estigma da homossexualidade e o alto impacto familiar podem levar à revitimização. Se praticados por mulheres, muitas vezes os casos de abuso viram motivo de “orgulho” por parte dos familiares, principalmente dos pais, que entendem esta como uma prova de virilidade do filho, sem perceber que esta violência pode gerar problemas futuros no comportamento sexual da vítima. Este tipo de ocorrência é exemplificado no episódio 7 da série Que abuso é esse?

Como vimos no item sobre indícios de abuso sexual, este tipo de violência tem consequências significativas na saúde emocional, física e mental de crianças e adolescentes vitimizados, principalmente consequências emocionais, como traumas e estresse pós-traumático, além de machucados. Em outros casos, há o medo, por parte da criança, da revelação da presença de um abusador próximo ou da perda de um provedor pela possível prisão, o que paralisa a denúncia e ainda faz com que a criança pareça mentirosa. No entanto, a maioria das vítimas tem uma atitude de superação frente à violência sofrida quando efetivados o questionamento e o enfrentamento. Por isso é fundamental romper o segredo e o silêncio impostos por meio da palavra e da notificação. A voz das pessoas vitimizadas precisa ser ouvida, pois na grande maioria dos casos sua denúncia é confirmada.

Existe, ainda, uma dimensão do perfil das vítimas que precisa ser considerada no processo de escuta, notificação e encaminhamento. Por ser um indivíduo que já sente prazer quando estimulado, muitas vezes a prática do abuso sexual não é uma prática violenta, como tratamos no episódio 2 da série Que abuso é esse? Nestes casos, a violência é praticada por pessoas que a criança conhece, confia, e até ama, tornando ainda mais complexa a notificação e o encaminhamento dos casos, bem como os traumas psicológicos sofridos.





RECORTES DE COR E ETNIA NOS CASOS DE ABUSO SEXUAL

A vitimização tem maior presença entre as crianças negras e pardas no que se refere à violência sexual, segundo os dados do Disque Denúncia, que só passaram a ser contabilizados pelo Disque 100 no início da segunda década do século 21. Em 2019, a predominância da violência contra crianças negras foi de 11%, e de pardas, 42%.

Na configuração da população brasileira, negros e pardos estão em condição socioeconômica desvantajosa em relação aos brancos. No entanto, é importante destacar que as vítimas de violência sexual estão mais protegidas à medida que tenham mais escolaridade, e o direito à educação é também menos acessível a negros e pardos. Considerando esse dado e o fato de o principal canal de identificação de casos ser a escola, é possível que tenhamos ainda uma subnotificação de casos ocorridos com esta parcela da população.

O ABUSO SEXUAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Há poucas pesquisas sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes com deficiência, embora, nos últimos anos, este tema esteja cada vez mais presente nas escolas, nas famílias e nas instituições que cuidam desse público. De acordo com estudo sobre estupro no Brasil, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2014, 4,7% das crianças e 9,3% dos adolescentes estuprados “têm a presença de transtorno físico ou mental”, ou seja, estão em situação de extrema vulnerabilidade, sem nenhuma ou pouca condição de enfrentar a agressão.

Já os dados colhidos pelo Disque 100, em 2019, apontam que, do total de denúncias contra crianças e adolescentes, 5% possuíam algum tipo de deficiência. É importante atentar para as características deste indicador: desses 5%, 63% das crianças e adolescentes têm deficiência mental; 21% física; 9% intelectual; 4% deficiência visual; e 3% deficiência auditiva.



Essa situação demanda que assuntos relativos à sexualidade sejam discutidos de forma clara com esta parcela da população, de maneira a assegurar seu direito à informação e a potencializar medidas de prevenção e cuidado, incluindo tópicos como menstruação, masturbação, orientação sexual, métodos contraceptivos, comportamento sexual impróprio, supressão da menstruação, abuso sexual e outros.

OS ABUSADORES

Apesar da violência que todo o contexto do abuso sexual carrega, e do ideário de monstrosidade que se tem sobre o abusador, é preciso partir da premissa de que o abusador é uma pessoa comum, que mantém preservadas as demais áreas de sua personalidade.

Estamos falando de um indivíduo que pode ter uma profissão e até ser destaque nela. Pode ser de qualquer classe social, cor ou credo. Pode ter uma família, ser amável, repressor, ou até moralista. E pode ter bom acervo intelectual. Enfim, aos olhos da sociedade, pode estar acima de qualquer suspeita.

Muitas vezes o abusador já foi vítima de violência física, violência sexual, autoritarismo, humilhação ou teve seu narcisismo ferido, não tendo apoio e proteção de parte da família ou das políticas públicas, como a escolarização adequada e atenção em saúde mental. Nos casos dos pedófilos, tais traumas fazem com que esse indivíduo tenha um atraso no desenvolvimento da sua sexualidade, e esta concretização precoce pode explicar a evolução de abusado para abusador, tendendo a repetir a violência a que foi sujeitado.



Todo abusador é pedófilo?

No Brasil é comum o abusador sexual ser nomeado de pedófilo indiscriminadamente. Entretanto, este difere do abusador comum por meio de características psicológicas bem marcantes. O pedófilo é um indivíduo que apresenta um transtorno sexual de ordem psíquica, caracterizado pelo desejo sexual excessivo e repetitivo envolvendo crianças. Trata-se de uma parafilia, definida pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV) como a recorrência de impulsos sexuais muito intensos e por fantasias e comportamentos não convencionais de caráter compulsivo.

Normalmente o pedófilo não consegue estabelecer um controle racional ou objetivo diante de sua demanda erótica e, por isso, acaba se tornando um abusador. Quando em tentativa de evitar o abuso com contato físico, buscam fotos, vídeos, interfaces virtuais com crianças e adolescentes ou, ainda, textos com contextos de pornografia infantil. Os pedófilos

podem ser exclusivos, aqueles que são atraídos exclusivamente por crianças, com fixação no objeto (a criança de certa idade, gênero e características próprias). Os não exclusivos, apesar de manterem ou terem mantido relacionamento sexual com adultos, revelam ter prazer apenas no relacionamento sexual com crianças.

A pedofilia em si é uma doença que precisa ser tratada para não incidir em abuso sexual. E mesmo quando este ocorrer e for punido, é preciso fornecer tratamento psicológico adequado para que o pedófilo não repita o feito em oportunidades futuras. Já o abusador comum aproveita-se da relação assimétrica de poder que mantém com a vítima para fins de gratificação e satisfação sexual, por meio de mecanismos de chantagem, ameaça ou violência explícita, ou ainda pela sedução das vítimas. Ele normalmente sabe que seus atos abusivos são errados, ilegais e prejudiciais para a criança, mas mesmo assim os pratica.

No caso dos estupradores, estudos psicológicos sobre a personalidade desses indivíduos explicam seu comportamento extremamente agressivo devido à carência do que não tiveram e lhes faz falta. Para supri-la, agem sem limites sociais e sem nenhuma sensibilidade aos outros, movidos por uma raiva vingativa, o que os leva à prática de crimes cruéis e mesmo ao assassinato de suas vítimas.

Entretanto, do ponto de vista comportamental, faz parte de uma dimensão perversa da personalidade de todos os agressores esconder sua faceta doente. Para eles, enganar é tão excitante quanto a própria prática do abuso. Eles necessitam da fantasia de poder sobre sua vítima, utilizam-se das sensações despertadas no corpo da criança ou adolescente para subjugar-los, incentivando a decor-

rente culpa que surge na vítima. O abusador pode ser agressivo, mas na maioria das vezes usa da violência silenciosa da ameaça verbal ou apenas velada. E quando descoberto, em geral nega a prática da violência, atribuindo-a, muitas vezes, à própria criança, à calúnia, ou ainda, enquanto homem, ao descontrole de seus instintos sexuais, estereótipo da masculinidade amplamente utilizado em nossa sociedade patriarcal para justificar diversos comportamentos sexuais do homem.

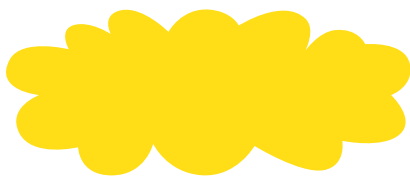
Mesmo sabendo que, qualquer que seja a motivação, o abuso sexual é uma violência e uma violação de direitos contra uma criança ou um adolescente, a ausência da distinção entre o pedófilo e o abusador comum prejudica uma compreensão mais objetiva do fenômeno, ao mesmo tempo em que simplifica as análises e as políticas de encaminhamento dos casos. Afinal, nem todo pedófilo é necessariamente um abusador, e nem todo abusador sexual é um pedófilo.



O perfil do abusador

Dados do Disque 100, de 2019, mostram que o perfil do suspeito de cometer violência contra crianças e adolescentes representa 56% do sexo feminino e 44% do sexo masculino. A maior parte dos suspeitos tem entre 18 e 59 anos de idade, com maior concentração na faixa etária entre 25 e 40 anos. E na faixa etária entre 41 e 59 anos, os suspeitos do sexo masculino são 20% mais do que do sexo feminino. Ainda pelos dados do Disque 100, de 2019, 47% dos suspeitos estão concentrados em nível de escolaridade baixo (analfabeto, fundamental incompleto ou completo), 36% possuem nível médio de escolaridade, e 17% nível superior ou pós-graduação (completo ou não).

Segundo a psicóloga Luísa Habigzang, em estudo publicado em 2005, com base na observação de processos jurídicos de abuso sexual, os agressores se dispersam em várias categorias profissionais, podendo ser trabalhadores industriais, de serviços, agrícolas, funcionários ou personagens públicos,



professores, agentes de culto religioso ou pessoas do lar. O desemprego pode também tornar-se uma dimensão de risco de abuso, com o aumento do tempo de convivência com a vítima e configurando uma situação de cuidador.

De acordo com os dados mais recentes do Disque 100, a violência sexual acontece na casa da própria vítima ou do suspeito, em 73% dos registros. Essas relações implicam agressores, vítimas e um contexto facilitador, o que demonstra, em geral, um padrão autoritário, patriarcal e adultocêntrico de organização familiar. A relação de proximidade e confiança entre abusador e vítima é parte desse padrão. Dados do Disque 100 apontam que apenas 25,98% dos suspeitos de agressão são desconhecidos das vítimas.

A sanção judicial do abusador é fundamental não só para que este seja responsabilizado pelos seus atos, mas para a mudança da imagem da vítima perante a sociedade. Além disso, é necessário também, conforme o episódio 7 da Série Que abuso é esse?, que o agressor possa contar com suporte para tratamento, seja na área da saúde, seja na área da assistência social, como nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (Creas), por exemplo, além de suporte educacional e psicossocial na prisão, oferecido por órgãos locais de atendimento à população carcerária.



O abuso sexual praticado por menores de idade

Ainda mais delicados são os casos de abuso sexual praticados por menores de idade, e, nestes, é preciso ainda diferenciar os abusos ocorridos entre crianças da mesma faixa etária daqueles cometidos por adolescentes com crianças menores. Na maioria dos casos de abuso sexual entre crianças da mesma faixa etária, o ato sexual não caracteriza nenhum dos dois como vítima ou abusador, mas trata-se de um modelo de relacionamento sexual impróprio, comumente reflexo de um quadro de privação emocional, em que uma ou ambas as crianças podem anteriormente terem sido abusadas, física ou sexualmente, por figuras parentais. O abuso de crianças da mesma idade é, assim, muito mais um relacionamento sexual em que ambas as crianças tentam dar e receber uma forma distorcida de mútua satisfação, conforto e cuidado, fruto de uma forma de cuidado

emocional pervertida e confusa, em que a estimulação e excitação sexual é um pobre e triste substituto do cuidado emocional parental. Neste modelo de abuso, ambos devem ser tratados como vítimas, assumindo cada um sua parcela de responsabilidade pelo envolvimento sexual inadequado cometido.

Os casos de abuso cometidos por crianças e adolescentes contra outras crianças e adolescentes com idade inferior ao do abusador são tidos como pouco frequentes e vistos, muitas vezes, como algo que não causa sequelas à vítima. Entretanto, nestes casos, a violência cometida por menores de idade também é caracterizada por posição de autoridade quase parental do abusador, uma vez que a vítima possui idade cronológica e maturidade inferiores às do jovem agressor para poder negar o abuso ou impossibilitar o mesmo. De qualquer forma, a notificação e a culpabilização desses abusadores e o encaminhamento desses casos são ainda mais delicados.

O ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR

Segundo a Sociologia, a família é um conjunto de pessoas que estão unidas por laços de parentesco, que podem acontecer de forma consanguínea ou por vínculo por afinidade, com responsabilidades e afeto entre si, pressupondo proteção mútua e solidariedade nas relações intergeracionais e transgeracionais. Na família, seus membros são identificados por um sobrenome e uma história, incorporam valores e constroem relações sociais. Em geral, há um ideal de harmonia no imaginário da família. Entretanto, a realidade de muitas famílias apresenta relações de caráter abusivo e violento.

Nas sociedades patriarcais, a família é um local de exercício do poder masculino; nas relações de gênero, o lugar do homem é representado como de chefe e provedor e, o da mulher, como de cuidadora, nutriz, responsável por afazeres domésticos. Contudo, a família vem sofrendo mudanças rápidas no mundo contemporâneo, principalmente com a inserção da mulher no mercado de trabalho, redução do número de filhos, ênfase na busca da escolaridade, a instituição da separação e do divórcio, várias composições familiares e monoparentalidade.



O abuso sexual de crianças e adolescentes pode ocorrer em famílias de qualquer classe social, mas apresenta condições diferentes de risco e de oportunidades, conforme sua inserção social e econômica, sua história e seus conflitos, suas condições de vida e suas relações com a sociedade, a comunidade e o Estado.

O perfil das famílias abusivas

Como visto anteriormente, a imensa maioria dos abusos sexuais são intrafamiliares, ou seja, acontecem no contexto familiar: sete de cada dez ocorrências acontecem dentro da casa da vítima ou do suspeito.

Ainda de acordo com indicadores de 2019 do Disque 100, pais e padrastos aparecem como principais agressores suspeitos de todas as denúncias de violência contra crianças e adolescentes, seguidos das mães¹⁵.

Dentre os outros parentes, permanece a presença de tios, tias e padrinhos entre os abusadores, além de vizinhos, cuidadores e até diretores ou professores de escolas. A proximidade e a expectativa de afeto e proteção que a vítima tem em relação a quem tem o dever e a responsabilidade de protegê-la é (ab)usada pelo agressor em proveito de seu prazer. É uma ruptura do pacto de confiança.



15. https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Disque100Relatorio_Criancaeadolescentes.pdf

Para se impor, o abusador utiliza vários mecanismos: seja a força física, seja o uso do poder moral ou legal, seja a sedução ou a oferta de favores. Não é raro a trama do abuso realizar-se em um ritual que, muitas vezes, se opera quando o abusador espreita a vítima para fazê-la cair na armadilha da sedução. Busca ressaltar ou fazer parecer que a vítima é desejável e sua (seu) preferida(o). Geralmente se faz de vítima, acusando o abusado de tê-lo seduzido com seu corpo, sua maneira de vestir, de deitar ou de comportar-se. O abusador muitas vezes também seduz a vítima com presentes, fazendo o jogo do bom e do não violento. Contraditoriamente, confunde a vítima, utilizando-se de ameaças e praticando violência física e psicológica, impondo-lhe relações sexuais, suas fantasias eróticas e sofrimento físico.

No abuso sexual intrafamiliar existe uma inversão de papéis sociais e de afetividade. Quem deveria ser protetor se torna agressor, e o afeto respeitoso destinado ao outro se torna apropriação do corpo alheio em benefício do próprio prazer. Com isso, o trauma produzido na vítima, pela surpresa e o inesperado em relação ao comportamento abusivo e não protetor do abusador, pode perdurar pelo resto da sua vida por ter havido, de fato, a perda da confiança e da expectativa de proteção, de respeito, de direitos.



A família incestuosa

De acordo com estudo sobre estupro no Brasil, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2014, ao contrário do que comumente se imagina, a família brasileira está longe de ser um ambiente seguro e protetor. A violência familiar e pactos de silêncio encobrem os estupros cometidos no seio das famílias. Os dados analisados revelaram que, do total de 5.565 estupros notificados:

- 70% vitimizam crianças e adolescentes, dos quais 50,7% são crianças até 13 anos e, 19,4%, adolescentes entre 14 e 17 anos. O fato de os estupros diminuírem proporcionalmente à idade das vítimas revela o caráter perverso de aproveitar-se e dominar os mais indefesos;
- 88,5% das vítimas são mulheres, o que evidencia o caráter machista do estupro;
- Das vítimas de estupro do sexo masculino, 11,5% são crianças e 18,8% são adolescentes, ou seja, em se tratando de estupro de vítimas do sexo masculino, a predominância é com adolescentes;
- 24,1% dos agressores das crianças são pais e padrastos;
- 32,2% dos que violam crianças, e 28% dos que violam adolescentes, no total de 60,2%, são amigos ou conhecidos da família, dado que retrata o ambiente perigoso a que estão expostos crianças e adolescentes;
- Somados os dados de pais, padrastos, amigos e conhecidos que estupram crianças (56,3%) e adolescentes (52,7%), verifica-se que mais de 50% estão expostos à extrema vulnerabilidade e risco no seio da família.



Nos contextos de consanguinidade e de afeto, a prática do abuso sexual se denomina e se caracteriza como incesto. O incesto é a relação sexual direta entre pessoas da família nuclear ou extensa, ligadas por laços consanguíneos ou substitutos parentais, laços de parentesco proibidos por lei. A família incestuosa vive comumente isolada, num ambiente de portas fechadas a familiares, vizinhos e estranhos, que não são bem-vindos e não têm acesso ao domicílio nem a seus moradores. O clã familiar se protege da presença e do olhar alheio, a lei é desprezada, as regras próprias do clã são privilegiadas e o abusador possui poder inquestionável sobre a vítima e os outros membros da família.

Os laços de parentesco e os papéis de cada um dessas personagens são confusos, contraditórios, paradoxais e conflituosos. No abuso pai-filha, a mãe é mãe, rival da filha e mulher do pai; o pai é o marido da mãe, amante e pai da filha; a filha é filha da mãe e do pai, amante do pai e rival da mãe. A mãe pode, ainda, ser cúmplice do abuso, apoiando o marido/pai abusador e culpando a filha/rival/sedutora do pai. O mesmo ocorre no incesto mãe-filho.

Nos incestos intrafamiliares entre padrasto/madrasta/enteada (o), entre avôs e neto(a), entre tio(a)/sobrinho(a), e entre irmão/irmã, os papéis também são contraditórios e particulares em cada situação.

Nos encontros incestuosos, por serem clandestinos e criminosos, o abusador e a vítima estão sempre sós, sem testemunhas oculares, o que “garante” que o abuso só é do conhecimento da vítima e do abusador. A vítima encontra-se pressionada – por meio de promessa ou juramento – a manter silêncio absoluto sobre o que se passa entre eles para que a família, como um todo, não seja penalizada ou desfeita. O silêncio os liga entre si e os separa dos outros, desmobiliza qualquer tentativa ou risco de ruptura da relação, e é uma garantia de que tudo vai continuar se repetindo porque é o “melhor” para ambos.

O clã familiar incestuoso é uma ameaça para o conjunto de seus membros, tanto para as vítimas como para os demais familiares que convivem num ambiente de tensão, de isolamento social, de dominação e de silêncio e, nesse sentido, também são mentalmente violentados. Isolada em seu silêncio, a criança vitimizada toma para si a responsabilidade de proteger o adulto abusador e sua família.

Muitas vezes, a criança ou adolescente dominado sexualmente encontra-se vitimizado pelo abusador e também por uma rede de silêncio, tolerância, conivência, medo e impunidade, de membros da família, amigos, vizinhos, cooptados ou seduzidos pelo agressor, bem como por colegas de escola, professores, profissionais de serviços de saúde e de segurança que, ao encobrirem e silenciarem sobre o abuso sexual que sabem ocorrer ou que suspeitam que ocorra, tornam-se aliados do abusador.

Os abusos sexuais intrafamiliares são, na maioria das vezes, repetitivos e de longa duração. Quando o abusador, repetitivamente e com frequência, abusa sexualmente da mesma ou de múltiplas vítimas, seu comportamento sexual é o de um pedófilo.



O ABUSO SEXUAL EXTRAFAMILIAR

Apesar da grande incidência de casos no ambiente doméstico, as ocorrências são também possíveis em lugares públicos, na escola e em abrigos. Podem se caracterizar por abusos continuados ou ocasionais, cometidos por conhecidos ou desconhecidos das vítimas.

Os conhecidos são, em geral, pessoas que conhecem e convivem com as vítimas e que se aproveitam da oportunidade que essa convivência lhes propicia para abusarem de crianças e adolescentes com as quais têm contatos frequentes. Esses abusadores são profissionais (dentistas, médicos, enfermeiros e cuidadores, entre outros), professores, professores particulares, treinadores de esportes, coordenadores de grupos de jovens e de colônias de férias, líderes religiosos ou patrões (especialmente em empregos domésticos). Ou seja, todos do círculo de proximidade e que exercem autoridade para com a vítima.



Esses abusos sexuais são praticados em locais fechados, muitas vezes nos locais de trabalho dos abusadores. Os abusos, continuados e repetitivos, com uma ou várias vítimas, caracterizam pedofilia. Podem ocorrer também abusos ocasionais, em situações especiais e sem repetição.

Os abusos sexuais cometidos por desconhecidos são, em geral, extremamente graves e violentos, praticados por pedófilos, estupradores ou assassinos em série. Dados do Ipea revelam que estupros cometidos por desconhecidos vitimizam 12,6% das crianças e 37,8% dos adolescentes. Evidencia-se, ainda, que os estupradores desconhecidos têm adolescentes como vítimas preferenciais.

DENÚNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ABUSO SEXUAL

Romper com o silêncio que oculta as situações de abuso sexual é uma das questões cruciais do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Denunciar é o primeiro e decisivo passo, sem o qual os abusos podem se prolongar indefinidamente. Esse ato visa à proteção das pessoas envolvidas na situação, bem como a elucidação de um crime e a responsabilização de seu autor.

No Brasil, a estratégia de denunciar a violência sexual contra crianças e adolescentes vem sendo adotada há muitos anos, estimulada e operacionalizada por meio de campanhas, disques denúncia e divulgação dessa problemática na mídia escrita e televisiva. Entretanto, denunciar implica em pessoas dispostas a correr riscos e a contribuir para o desvelamento dos pactos de silêncio, que alimentam a impunidade e desprotegem as vítimas.



Por que denunciar?

Ao revelarem o abuso sexual ao qual estão submetidas, as vítimas normalmente estão pedindo ajuda porque estão sofrendo e desejam que o abuso cesse imediatamente. Ou ainda, desconfiam que os “carinhos” que recebem por parte do abusador não são adequados. Os familiares que denunciam também sofrem com a situação de abuso sexual, necessitam de ajuda e desejam a punição do abusador (nem sempre sua prisão). Porém, avaliam e temem as consequências da sua denúncia. Já os amigos, vizinhos, profissionais e conhecidos que denunciam o fazem por uma questão ética, de respeito aos direitos humanos, humanitária ou religiosa. Buscam, em geral, a prisão do abusador e, nem sempre, sua prioridade é a defesa de direitos e atendimento de todas as pessoas envolvidas na situação de abuso sexual (vítimas, familiares, abusadores).

Por isso, principalmente nos casos de denúncias realizadas por alguém de fora do ambiente familiar da criança ou do adolescente, é recomendado observar atentamente a vítima e seus pares e, se possível, realizar uma escuta atenta antes de denunciar. Não são raros os casos de denúncias de abuso sexual motivadas por vingança de um dos pais em casos de divórcio ou disputas de guarda dos filhos, assim como cuidadores homens (pais, avós e tios) que têm seus gestos de carinho mal interpretados aos olhos de observadores.

Confirmada a suspeita, é importante ter em mente que, independente da resolução do caso, apenas o ato de notificar tais casos às autoridades responsáveis pode contribuir para interromper o ciclo da violência sexual que, reiteradas vezes, vem sendo transmitido de geração para geração. Como visto anteriormente, a decisão de não notificar pode acarretar sérias consequências para a vida de crianças e de adolescentes. Quanto antes as vítimas de abuso, de exploração sexual e de maus tratos receberem apoio educacional, médico e psicológico, maiores serão as chances de superarem a experiência negativa da infância e de terem uma vida adulta mais prazerosa e saudável.

É fundamental que profissionais que se relacionam de alguma forma com as vítimas – médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, educadores, cuidadores, etc. – tenham o compromisso de notificação de casos suspeitos ou confirmados, sendo obrigação estabelecida no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Deixar o médico, o professor ou o responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de 3 a 20 salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.” (BRASIL, 1990)

A notificação é um direito da criança e do adolescente, na medida em que constitui uma forma de prevenção secundária, uma vez que pode acabar com um ciclo de violências com a mesma vítima, minimizar danos, evitar que outras crianças e adolescentes sejam vítimas de violências sexuais, e ainda levar o autor da violência sexual a ser responsabilizado por sua ação, ao mesmo tempo em que este receberá ajuda educacional e psicossocial para não reincidir no ato. Romper este ciclo de violência implica também na desconstrução da rede abusiva que se organizou ao redor da criança ou adolescente que é vítima. Portanto, o ponto inicial para enfrentar a violência contra a infância e a adolescência passa por construir um acordo social para romper os pactos de silêncio, afirmando a estes o direito de vivenciar sua sexualidade de forma segura e protegida.

A revelação, a denúncia e a notificação do abuso sexual

O primeiro momento do processo de denúncia é o ato de contar, de dar a conhecer, de divulgar, de declarar, de proclamar, de testemunhar. Essa revelação pode ocorrer de diferentes formas e por diferentes pessoas: por revelação da vítima (a uma pessoa de confiança, a profissionais, ou diretamente à autoridade judicial ou policial); por testemunhas (flagrante ocasional ou provocado); por sinais (indícios verbais e não verbais emitidos pela vítima) e, raramente, por confissão de autoria.

É comum que a vítima de abuso sexual esconda o fato, principalmente se o abuso for intrafamiliar ou praticado por pessoa íntima da família, que tem sua confiança. A revelação do abuso pela vítima tem diversas implicações e é carregada de muitos medos: o de não ser levada a sério ou ser acusada de mentirosa, culpada pelo abuso, destruidora da família (quando o abuso é intrafamiliar), medo de ser rejeitada, agredida, que o abusador seja preso e do que acontecerá quando tiver que confirmar na polícia a acusação contra o abusador.

Embora seja importante a revelação do abuso pela vítima, é dos adultos a responsabilidade de denunciar as situações de abuso das quais tem conhecimento, tendo em vista a vulnerabilidade na qual se encontra a vítima, seja por sua pouca idade, imaturidade, sofrimento pelo qual passa, medos, seja pela gravidade inerente à denúncia de um crime e suas consequências.

A revelação do abuso à família é, em geral, dramática, e mobiliza fortes, diferentes e contraditórios sentimentos: constrangimento, vergonha, indignação, revolta, ira e muitos medos. Quando o abusador é um de seus membros, a situação ainda expõe, como uma ferida, as relações, os conflitos, as violências, as negligências, as fragilidades, os desejos, os sentimentos dos membros da família, dividindo opiniões de como agir. Alguns núcleos fazem um pacto de silêncio para ocultar de familiares, amigos e vizinhos o abuso revelado, e decidem não denunciá-lo para proteger seus membros, inclusive os abusadores. Em outros, quando a revelação é ouvida e levada a sério, ocorre a perda de confiança, respeito e credibilidade na pessoa do agressor.

É comum que amigos ou vizinhos, ao tomarem conhecimento da situação de abuso, fiquem indignados, mas sem saber como agir porque têm medo de se envolver em questões alheias ou criar inimizades.

Contudo, existem situações nas quais membros da família, amigos e vizinhos não aceitam o abuso e o denunciam, tornando-o público.

Se a revelação não for interrompida pelo pacto de silêncio entre vítimas, abusadores, familiares e testemunhas, a queixa passa a uma segunda etapa: a da denúncia, ou seja, a revelação pública da situação por meio da formalização da denúncia do abuso sexual numa porta de entrada institucional, governamental ou não governamental.

O órgão que recebe a denúncia deve, obrigatoriamente, proceder à notificação, ou seja, encaminhá-la às autoridades governamentais responsáveis por investigá-la, garantindo a proteção da vítima e a responsabilização do agressor. Lembramos que a criança ou o adolescente também pode fazer esta denúncia.

O encaminhamento dos casos

Ao ser notificada, cada denúncia de abuso sexual contra crianças e adolescentes passa a ser responsabilidade do Estado, que deve, obrigatoriamente, encaminhá-la aos órgãos encarregados da proteção das pessoas envolvidas na situação de abuso e pela responsabilização penal do abusador. Trata-se de caminhos distintos: o do processo e o das pessoas, com objetivos, funções, redes institucionais, dispositivos e procedimentos, próprios e distintos. A denúncia segue um percurso próprio em cada um desses caminhos, que são os fluxos pelos quais transita.



Fluxo de garantia dos direitos da criança e do adolescente:

Composto por espaços de mobilização e articulação em rede, para acompanhamento e monitoramento das políticas para a infância e a juventude e garantia de direitos da população infantojuvenil assegurados na legislação vigente. São eles: conselhos tutelares, varas da infância e da juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, centros de defesa, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (nos níveis nacional, estadual e municipal), fóruns, comissões, pactos e redes. Sua função é defender e garantir os direitos de todos os implicados na situação de abuso sexual notificada, protegendo-os de violações aos seus direitos.



Fluxo de responsabilização:

Composto por delegacias de polícia, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), Delegacias de atendimento à Mulher (Deam), Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV), Vara da Infância e da Juventude (quando o abusador é menor de idade) e Ministério Público. Suas funções são: responsabilizar judicialmente os autores de violações de direitos, proteger a sociedade, fazer valer a lei, podendo, ainda, determinar como pena o atendimento ao réu (autor da violência cometida) em caso de necessidade de acompanhamento psicológico e /ou psiquiátrico.

Rede de Atendimento:

É composta pelas instituições executoras de políticas sociais (de saúde, educação, assistência, trabalho, cultura, lazer e profissionalização) e de serviços e programas de proteção especial, bem como ONGs que atuam nessas áreas. Sua função primordial é dar acesso a políticas sociais e de proteção, prestar serviços, cuidar e proteger e, para que sua atuação seja eficaz, deve obrigatoriamente trabalhar em redes na perspectiva da intersetorialidade. Deve dar cumprimento às determinações oriundas do fluxo de defesa de direitos e do fluxo de responsabilização, bem como prestar-lhes informações.

Como estes fluxos cuidam e atuam sobre uma mesma situação concreta e complexa de abuso sexual contra crianças e adolescentes, é indispensável que o façam articuladamente, para garantir a plena resolubilidade da situação de violência sexual notificada.



O PERCURSO DA NOTIFICAÇÃO

A fim de contribuir da melhor forma para o encaminhamento de casos, é importante conhecer as etapas distintas do desvelamento de uma situação de abuso sexual, desde a revelação à resolubilidade.





Os canais para denúncia

As denúncias de casos de abuso sexual podem ser feitas em diferentes espaços, de forma anônima ou não, como os órgãos de atendimento à vítima e de responsabilização do agressor, destacando-se o Disque 100, os conselhos tutelares, o Ministério Público, as delegacias de polícia, e até mesmo a internet.

O Governo Federal mantém o canal para receber denúncias anônimas, com sigilo garantido: o Disque 100. Esse serviço é gratuito, funciona diariamente, das 8h às 22h, inclusive nos fins de semana e feriados, atendendo ligações feitas de todo o Brasil.

Para os casos de crimes de abuso sexual pela internet, a SaferNet Brasil (associação civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo combater e prevenir crimes e violações aos direitos humanos na internet) possui uma central nacional de denúncias de crimes cibernéticos. Esta recebe mais de 2 mil denúncias por dia, envolvendo páginas que contenham evidências dos crimes de pornografia infantil ou pedofilia, racismo, neonazismo, intolerância religiosa, apologia e incitação a crimes contra a vida, homofobia e maus-tratos contra os animais. Pelo endereço <https://new.safernet.org.br/denuncie> é possível realizar denúncias anônimas e de forma rápida.

Outra forma de denúncia rápida e segura é o aplicativo para iPhone ou celular com sistema Android **Proteja Brasil**¹⁶, criado para facilitar denúncias e informar sobre violência contra crianças e adolescentes. Usando georreferenciamento, o aplicativo indica telefones, endereços e o melhor caminho para chegar a delegacias especializadas de infância e juventude, conselhos tutelares, varas da infância e organizações que ajudam a combater a violência contra a infância e a adolescência nas 27 capitais brasileiras e respectivas regiões metropolitanas.

16. <http://www.protejabrasil.com.br/br/>

Abertura do inquérito e apuração dos fatos

A **delegacia de polícia** é o órgão da polícia civil encarregado de investigar e de apurar fatos notificados como crimes. Embora muitas capitais de estados possuam delegacias especializadas na proteção de crianças e adolescentes vítimas de crimes, essa não é a realidade da maioria das cidades brasileiras. Denúncias de negligências e de maus-tratos ocorridos dentro da própria esfera familiar da vítima têm representado a maioria dos casos atendidos nas delegacias especializadas em infância e juventude.

Para dar encaminhamento aos inquéritos de violência sexual, a experiência mostra que é necessária a obtenção de dois tipos de provas de ocorrência: o laudo pericial e a prova testemunhal. O laudo pericial é emitido a partir de provas físicas do ato sexual (conjunção carnal), lesões corporais (corpo de delito) e de autoria do crime sexual. Os exames de laudo pericial normalmente são realizados no **Instituto Médico Legal (IML)**, órgão normalmente vinculado à Secretaria de Segurança Pública dos estados, sempre

que há agressão a uma pessoa, a fim de buscar as provas materiais de ocorrência de um delito. Por isso é importante que os educadores orientem pais e vítimas sobre as providências a serem tomadas depois de ocorrida a violência sexual como, por exemplo, não eliminar as potenciais provas (não tomar banho e não lavar as roupas). Outra providência é o acompanhamento da criança ou do adolescente sexualmente abusado até o IML, por membros de sua família, por educadores, assistentes sociais, psicólogos, ou, excepcionalmente, pelo Conselho Tutelar.

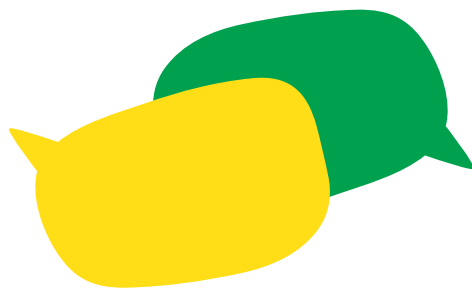
A **Polícia** registrará o Boletim de Ocorrência – que não precisa da presença da criança –, encaminhará ao exame de corpo de delito nos casos em que a violência tenha ocorrido em até 72 horas e tenha vestígios, dará início à investigação, e pedirá ao Ministério Público a produção antecipada de provas.

O **Ministério Público** avalia a pertinência da produção antecipada de provas e solicita a realização de depoimento especial ao Poder Judiciário.

O depoimento da criança ou do adolescente

A fase de apuração prossegue com a reunião das provas testemunhais por meio da oitiva do suspeito, testemunhas e da criança ou do adolescente sexualmente abusados. No modelo tradicional, todos os envolvidos podem ser ouvidos diversas vezes durante o processo judicial, e essa repetição levava à chamada “revitimização” ou revivência do trauma para as vítimas e testemunhas de violência. Isso ocorre quando a criança ou adolescente precisa contar, diversas vezes e para pessoas diferentes, o que ocorreu com ela. Também aumenta o seu sofrimento quando os profissionais fazem perguntas inadequadas que a fazem sentir-se constrangida ou culpada pelo que aconteceu. Um ambiente que já é ruim, mesmo para adultos, é ainda menos amigável para crianças/adolescentes, e acaba contribuindo para gerar novos sofrimentos.

Além do estresse causado, o despreparo dos operadores do sistema de justiça e de segurança em proceder à inquirição e a dificuldade



de obtenção de provas consistentes são parcialmente responsáveis pelos baixos índices de responsabilização de pessoas que cometem violência sexual contra crianças e adolescentes. Sendo assim, seja pela linguagem inadequada ou pelo erro de postura, evidenciou-se que o modelo tradicional de tomada de depoimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual era falho e ineficaz para o fim a que se destinava.

Os últimos anos foram marcados por muitos avanços na prática do depoimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e testemunhas de abuso e exploração sexual no Brasil. Em algumas comarcas brasileiras, o depoimento é tomado por pessoas especializadas, em um ambiente amigável e mais acolhedor: o chamado depoimento especial. Importante lembrar que desde 2017 está em vigor a nova legislação da escuta protegida, a já citada Lei 13.431, do Decreto 9.603/2018, e da Resolução CNJ 299/2019.

O procedimento consiste na designação de uma pessoa pelo juiz, geralmente um psicólogo ou assistente social, previamente capacitado, que segue um Protocolo de Entrevista. Quando concluída a entrevista com a criança ou o adolescente, esse profissional acessa a sala de audiência e pergunta se ficaram dúvidas, caso estas existam, ele escuta as questões e as reformula numa linguagem acessível para a criança ou o adolescente. Toda a conversa é transmitida em tempo real para os juízes, promotores e advogados por meio de circuito fechado de televisão e vídeo (em uma sala anexa). Com isso, o relato também pode ser revisto quantas vezes for necessário e busca, também com a categoria de Produção Antecipada de provas, encurtar a distância temporal entre o fato ocorrido e o depoimento especial na fase policial /judicial.

As medidas de proteção à vítima

Após a realização da escuta protegida, a criança ou o adolescente pode voltar para casa, tendo garantidas as medidas de proteção. Nas cidades onde há Conselho Tutelar, este órgão deverá aplicar medidas, tanto as de proteção à vítima, quanto as pertinentes aos pais ou aos responsáveis, todas previstas no ECA. O Conselho Tutelar é um órgão da administração pública, composto por cinco membros eleitos pela comunidade para garantir a proteção a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, que aplica medidas de proteção a crianças e a adolescentes e de responsabilização aos pais. Nos casos de denúncias recebidas pelo próprio Conselho, lá se inicia o processo de averiguação do fato e a solicitação de apuração de suspeitas e ocorrências por parte da polícia.

O acompanhamento das denúncias pelo Conselho Tutelar é de fundamental importância, mas ainda faltam a infraestrutura adequada e a capacitação continuada de conselheiros para efetivação da proteção em todo o país. No en-



tanto, nesse local é que se efetiva uma visão mais articulada da rede com as demandas e as ações de encaminhamento planejadas. Nas cidades onde não existe Conselho Tutelar, cabe ao juiz aplicar as medidas de proteção pertinentes, entre elas, o afastamento do autor da violência sexual, o acolhimento da criança, seu encaminhamento para o serviço de atendimento, entre outras medidas.

Caso o autor da agressão more na mesma residência da criança ou do adolescente sexualmente abusado, o artigo 130 do ECA prevê que ele seja imediatamente afastado do lar. Para que isso aconteça, o Conselho Tutelar também pode representar o caso ao Ministério Público, que instaura um inquérito solicitando o afastamento do autor de violência sexual e encaminha o processo para o juiz que, por sua vez, determina à polícia o cumprimento do procedimento legal. Na impossibi-

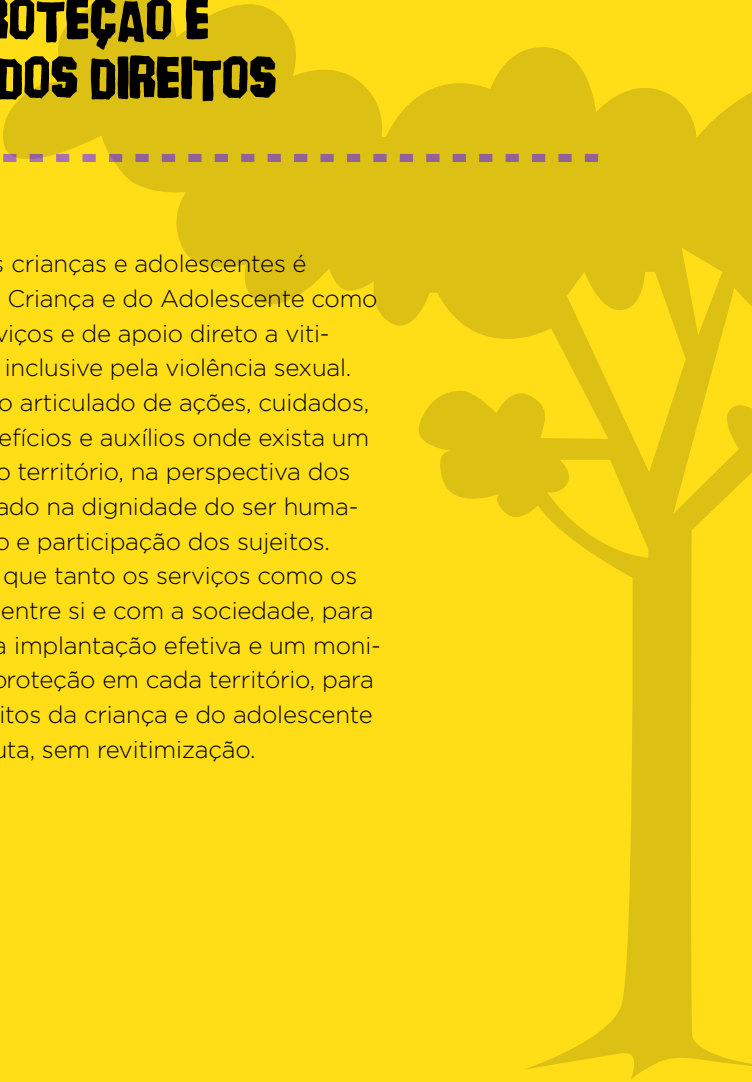
lidade de a criança ou adolescente voltarem para suas residências, devem ser providenciados seus encaminhamentos para uma unidade de acolhimento.

Depois dessa fase, o processo volta ao juiz para a aplicação da sentença (fase final) ou para encaminhamento ao julgamento, o que pode resultar em pena ou em multa para o autor da violência sexual.

Em alguns poucos municípios brasileiros existe ainda a Justiça da Infância e Juventude, órgão encarregado de aplicar a lei para solucionar os conflitos relacionados aos direitos de crianças e de adolescentes. Nos municípios em que ela não está presente, suas atribuições são acumuladas por um juiz de outra alçada.

Considerando-se a morosidade da justiça, o tempo satisfatório para a ocorrência de todo esse procedimento deve ser em torno de três meses. Por esse motivo, é importante o acompanhamento permanente e cobrança firme na agilidade do seu trâmite pelas partes interessadas.

A REDE DE PROTEÇÃO E A GARANTIA DOS DIREITOS



A rede de proteção das crianças e adolescentes é prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente como uma articulação de serviços e de apoio direto a vitimizados pela violência, inclusive pela violência sexual. Ela consiste no conjunto articulado de ações, cuidados, atenções, serviços, benefícios e auxílios onde exista um pacto compartilhado no território, na perspectiva dos direitos humanos, fundado na dignidade do ser humano e com protagonismo e participação dos sujeitos. Por isso é fundamental que tanto os serviços como os conselhos se articulem entre si e com a sociedade, para que haja um plano, uma implantação efetiva e um monitoramento da rede de proteção em cada território, para que se efetivem os direitos da criança e do adolescente como prioridade absoluta, sem revitimização.

No âmbito governamental, a mobilização e a demanda por políticas específicas de enfrentamento da violência começaram a abrir espaços na agenda estatal até ganharem especificidade institucional. Em 1996, um plano de ação elaborado pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Cidadania, implementou as diretrizes do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda) para a promoção e a defesa dos direitos da criança, e atribuiu ao Departamento da Criança e do Adolescente (DCA) a responsabilidade pela execução, em âmbito nacional, da política de defesa de direitos humanos para a população infantojuvenil. Entre as diretrizes dessa política, o item 12 destaca o objetivo de “apoiar campanhas, ações e programas de atenção a crianças e adolescentes explorados sexualmente”.

A partir de então, diversos Planos Nacionais contribuíram efetivamente para a articulação das ações em rede: o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com a articulação de um comitê nacional e pontos focais nos estados e regiões; o Plano Nacional de Prevenção

e Erradicação do Trabalho Infantil, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; o Plano Nacional de Direitos Humanos; o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; o Plano Nacional da Educação; e o Plano Nacional da Primeira Infância, entre outros. Todos eles estabelecem as diretrizes gerais para o estado, a família e a sociedade enfrentarem coletivamente as violações de direitos de crianças e adolescentes.

É fundamental ressaltar o lugar dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente como lócus privilegiado para elaboração dos referidos planos, que devem ser elaborados e articulados com diferentes políticas, de forma integrada, em níveis nacional, estadual e municipal, envolvendo a iniciativa privada e a população em geral.

O enfrentamento da violência sexual tem como locus de discussão e articulação no Governo Federal a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), que devem atuar de forma articulada.

No entanto, o relatório de monitoramento do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, de dezembro de 2018, aponta a necessidade de articulação da informação, do atendimento e do monitoramento das diferentes políticas públicas, numa real efetivação das ações em rede, sendo essa articulação efetiva, permanente, compartilhando recursos, saberes e responsabilidades, um desafio presente no enfrentamento da violência sexual.

A prática das ações intersetoriais nos atendimentos

A lei 13.431, de 2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida, também tem por objetivo organizar o atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de todas as formas de violência, pelos diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de maneira que cada um deles funcione de forma complementar ao outro, de modo integrado, ágil e efetivo.

Esta Lei foi complementada pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018. Juntos, a Lei e o Decreto têm por finalidade melhorar a qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes, vítimas e testemunhas de violências, de modo a evitar que elas sejam revitimizadas.

Para organizar a prestação de serviços é de fundamental importância a construção e pactuação de um fluxo, que nada mais é do que um desenho gráfico do caminho a ser percorrido pela criança e o adolescente, bem como protocolos de atendimento pela rede de serviços, e ter seu caso acompanhado pelas autoridades.

É importante ressaltar que todos os atendimentos que ocorrem ao longo do fluxo, desde o primeiro contato com a criança ou adolescente, devem seguir os preceitos da Lei 13.431/2017 e das diretrizes do Decreto nº 9.603/2018. Um dos principais fundamentos é a garantia da proteção à privacidade e ao bem-estar da criança ou adolescente. Para que isso ocorra, é fundamental que todos os profissionais que fazem parte do fluxo de atendimento evitem fazer perguntas à criança ou ao adolescente, a não ser que sejam indispensáveis ao encaminhamento do caso. Se a pergunta for indispensável, deve-se ter o cuidado de perguntar o mínimo necessário, de maneira delicada e respeitosa, sem fazer quaisquer perguntas que possam ser constrangedoras. Vale lembrar que muitas informações podem ser colhidas com o adulto que acompanha a criança ou o adolescente, preservando-o, assim, da necessidade de falar sobre o assunto repetidas vezes. Haverá o momento e o local adequados para que a criança ou o adolescente faça isso.

Agora, vamos conhecer o que ocorre em cada etapa do fluxo de atendimento.

O fluxo possui quatro dimensões:

- a.** Denúncia/comunicação dos fatos às autoridades
- b.** Aplicação de medidas de proteção pelos conselhos tutelares
- c.** Atenção e cuidados pela rede de serviços socioassistenciais
- d.** Investigação e judicialização do caso de violência perpetrada

Essas dimensões muitas vezes ocorrem simultaneamente.



Os Centros de Atendimento Integrado

Para tirar a Lei 13.431/17 do papel, os municípios precisam se organizar dando os seguintes passos:

- a)** Criar Comitê Gestor Municipal;
- b)** Construir o Fluxo de Atendimento Integrado;
- c)** Protocolo Único de Atendimento Integrado.

No Brasil, já temos alguns municípios atuando neste formato de serviços concentrados e na perspectiva da atuação integrada. Para essa atuação, é necessário seguir alguns critérios básicos, conforme indicado na publicação “Guia de Referência para Capacitação em Escuta Especializada e Depoimento Especial”, de 2019 – Childhood Brasil. São eles:

- Aliar os serviços de atenção ao de proteção, com atendimentos de saúde, psicossocial, psicológico e de responsabilização;
- Ter como premissa a não revitimização, estabelecendo o formato da escuta especializada e os limites para sua realização pelos órgãos da rede, como determina a Lei 13.431/17;

- Ter ambientes amigáveis e acolhedores para crianças e adolescentes, entendendo que as especificidades desses dois grupos sociais requerem espaços e artefatos diferentes;
- Contar com equipe multidisciplinar e capacitada para atendimento a vítimas de violência, com conhecimento e sensibilidade para o tema;
- Elaborar normativa e/ou documento de pactuação do serviço, dos órgãos atuantes e dos recursos humanos e financeiros necessários, a fim de formalizar a parceria e estabelecer papéis e funções de cada ente;
- Construir, de forma participativa e baseada nas necessidades apontadas pela prática, um fluxo de seguimento na rede;
- Garantir a capacitação inicial e continuada das equipes;
- Estruturar estratégia de divulgação, sensibilização e conscientização do centro para a rede de atenção e proteção e para a sociedade;
- Elaborar um sistema de registro e sistematização de dados, com definição das informações, categorias e variáveis necessárias.

A lei privilegia a criança e abre a possibilidade para que os serviços integrados estejam concentrados em um único espaço: os Centros de Atendimento Integrado.

Os municípios podem criar seus Centros de Atendimento Integrado, articulando e consolidando os serviços existentes e oferecendo novas modalidades de serviços necessários à proteção integral de crianças e adolescentes, contra todas as formas de violências. Para tal, é necessário que cada serviço saia da sua caixinha e trabalhem de maneira articulada, organizados de maneira centrada na criança e no adolescente vítimas de violência, e que as atribuições dos órgãos sejam repactuadas para garantir a proteção integral. É importante aqui destacar que, no decreto federal que regulamentou a lei da escuta protegida, seu artigo 19 diz que:

“A Escuta Especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, para superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.”



Ainda no Decreto 9.603/18, que regulamenta a lei da Escuta Protegida, o artigo 9º estabelece que o município:

I – Institua o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, de preferência no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes.

II – Defina o fluxo de atendimento, observando os quesitos estabelecidos neste inciso.

III – Crie grupos intersetoriais locais para realização de estudos de caso.

- Define também os procedimentos que devem constar na definição do fluxo e do atendimento inter-setorial (Parágrafo 1º. Art. 9º).
- E finalmente, estabelece a obrigatoriedade da partilha de informações coletadas junto às vítimas, membros da família e outros sujeitos da rede afetiva da criança ou adolescente, alertando para a necessidade de preservação do sigilo das informações.



A atuação desses profissionais deve ser pautada pelo respeito às vítimas, pelas diretrizes específicas do serviço a que pertencem e pela legislação vigente. No atendimento à criança e ao adolescente, cada profissional do Sistema de Garantia de Direitos é considerado um agente de proteção e é seu dever zelar por eles.

A cultura da concentração dos serviços e a realização destes de forma integrada precisa ser absorvida pelos órgãos e profissionais de toda a rede. É preciso avançar na implementação da lei para garantir a não revitimização, a mínima escuta possível e a máxima proteção de crianças e adolescentes.

Nessa perspectiva, é preciso também que os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) ou Especializados (Creas) estejam articulados com as unidades do SUS, a Justiça e a Segurança, assegurando assim todos os direitos de famílias, crianças e adolescentes.

A relação entre família e escola tem papel fundamental para que situações de violência possam ser identificadas ou mesmo evitadas. Educadores enquanto agentes da rede de proteção podem atuar fortemente na resolução de conflitos, na denúncia, na notificação e no encaminhamento dos casos de violência sexual para os órgãos e instituições competentes. A educação da sociedade e da família para uma convivência de respeito aos direitos da criança e do adolescente é fundamental, e a prevenção a violência contra esses grupos deve se dar por meio da informação, da atuação do sistema de garantia de direitos e do controle social.

A formação de profissionais da educação é indispensável, o que foi ou vem sendo desenvolvido por meio de projetos, entre os quais a Escola que Protege e o Guia Escolar, do Ministério da Educação. Os Cras, Creas e os setores psicossociais do Judiciário trabalham as relações familiares, onde se pode aprofundar as situações de violência sexual doméstica e o atendimento às vítimas e a agressores. A questão da violência também precisa ser objeto de trabalho por profissionais de creches e pré-escolas.

O acesso a esses espaços, bem como à escola de tempo integral, tem sido eficaz para a proteção da criança, possibilitando-lhe um lugar protegido, de escolarização e de interação social, em ruptura com o isolamento doméstico.

Como o abuso sexual é praticado predominantemente na família, é preciso que se forme e se desenvolva a família protetiva, com padrão comunicativo de respeito e diálogo. As organizações sociais que têm interação com as famílias precisam abrir espaço para a discussão e a formação de uma pedagogia da alteridade, ou seja, de respeito ao outro na interação familiar. Os adultos têm a responsabilidade para com a criança numa relação de direitos e deveres, de aprendizagem e de ensino, de incorporação de valores éticos e de seu compartilhamento.

Novos paradigmas e programas vêm sendo implementados a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Ministério da Saúde, por exemplo, tem adotado normas e diretrizes para a atenção básica à mãe, à criança e ao adolescente, de forma integral e integrada. A Sociedade Brasileira de Pediatria também tem chamado a atenção dos profissionais para estarem atentos a indícios de violência.

A mídia também tem um papel fundamental na informação e na conscientização da opinião pública sobre a gravidade da violência sexual de que são vítimas a criança e o adolescente, inclusive na defesa de seus direitos à dignidade e à liberdade sexual. As ouvidorias nas escolas, na saúde, e a disponibilidade de escuta dos profissionais sobre o abuso sexual precisam ser mais desenvolvidas. Há profissionais que recusam discutir a sexualidade na infância e na adolescência por receio moral ou com medo de expor suas questões a respeito.

Os Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, fóruns e movimentos sociais, bem como os núcleos de pesquisa das universidades têm atuado também de forma efetiva na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A política de prevenção torna-se, assim, fundamental para que a família assuma um padrão protetivo e se desconstruam o machismo, o autoritarismo e o patriarcalismo numa cultura de direitos humanos.

Referências bibliográficas

FALEIROS, Vicente de Paula. Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes: Trama, Drama e Trauma. In: COSTA, Liana Fortunato; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de (org.). Violência no cotidiano: do risco à proteção. Brasília: Universa, 2005.

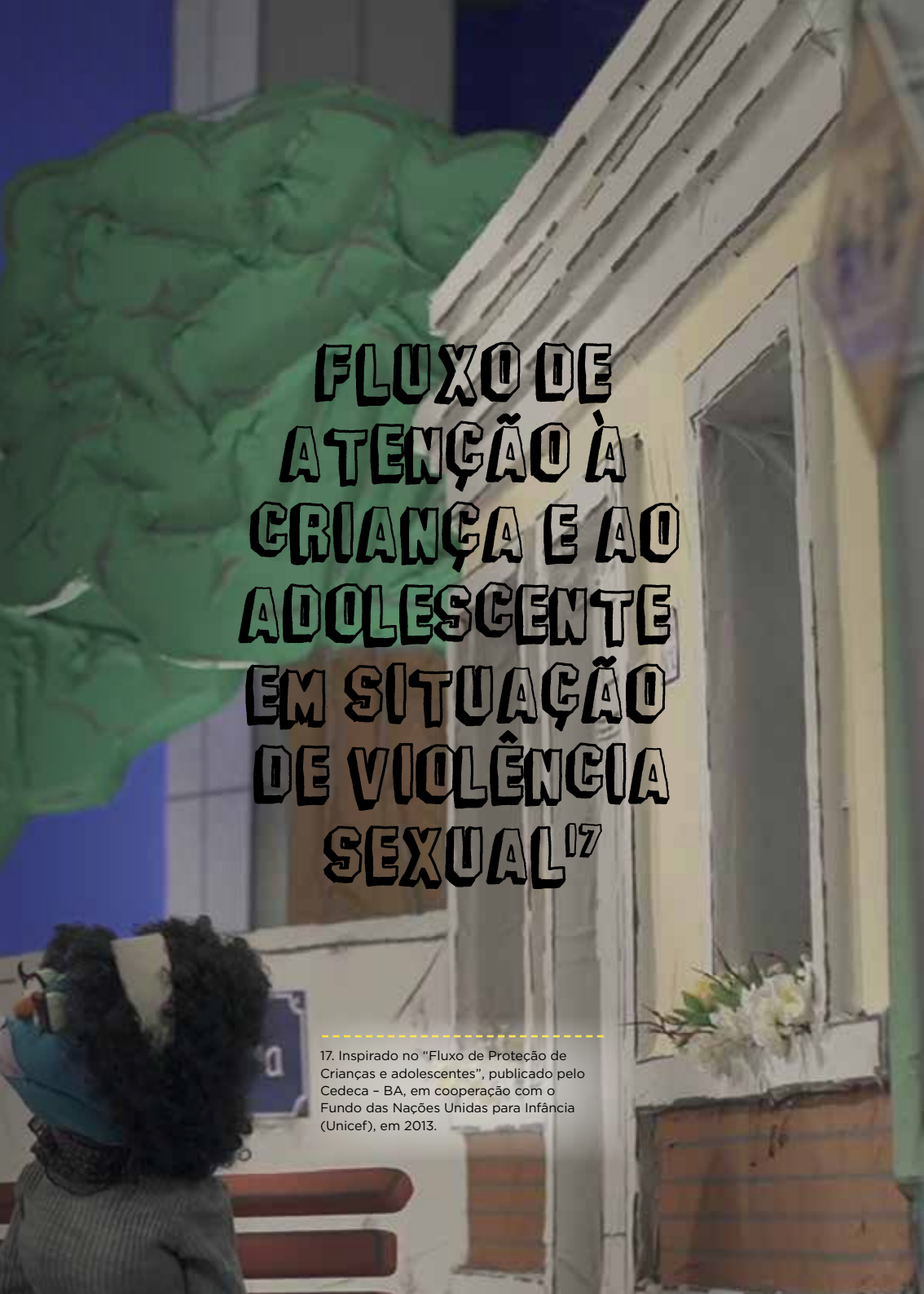
HABIGZANG, Luísa F.; KOLLER, Sílvia H.; MACHADO, Paula Xavier; AZEVEDO, Gabriela Azen. Abuso Sexual Infantil e Dinâmica Familiar: Aspectos Observados em Processos Jurídicos. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Set-Dez 2005, vol. 21 nº 3, pp. 341-348. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ptp/v21n3/a11v21n3.pdf> .

SANDERSON, Christiane. Abuso Sexual em Crianças. São Paulo: M. Books do Brasil Ltda., 2005.

SANTOS, Benedito Rodrigues; GONÇALVES, Itamar Batista; VASCONCELOS, Gorete; BARBIERI, Paola; NASCIMENTO, Vanessa. Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: aspectos teóricos e metodológicos. Guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes. Brasília: EdUCB, 2014.

SANTOS, Benedito Rodrigues et al. Guia Escolar: Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004.





FLUXO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL¹⁷

17. Inspirado no "Fluxo de Proteção de Crianças e adolescentes", publicado pelo Cedeca - BA, em cooperação com o Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef), em 2013.

QUEM IDENTIFICA - PORTAS DE ENTRADA

**Conselho
Tutelar**

**Defensoria
Pública**

**DISQUE
100**

**Assistência
Social**

**Juizado da
Infância**

**Ministério
Público**

**Plantão
Integrado
de Proteção
à Criança e ao
Adolescente**

**Polícia
Civil**

**Polícia
Federal**

**Polícia
Militar**

**Polícia
Rodoviária
Estadual**

**Polícia
Rodoviária
Federal**

**Qualquer
cidadão**

Saúde

**Denúncias
via internet**

**Aplicativo
Proteja
Brasil**



ACOMPANHAMENTO POSTERIOR

CEDECA

**Serviço Local de
Referência
para Violência
Sexual**

**Centro de Referência
Especializado da
Assistência Social
(CREAS)**

**Unidades de
Saúde / CAPS**

**Unidade de
Acolhimento
Institucional**

Fluxo a partir da Lei da Escuta Protegida Lei 13.431/17

A partir do Pacto pela Implementação da Lei 13.431/17, o Ministério da Justiça coordenou, juntamente com diversas instituições nacionais, o processo de construção de um fluxo, cujo objetivo é oferecer um norte para os atores envolvidos no sistema de garantias e direitos da criança e do adolescente, tendo como foco os serviços essenciais e a atuação das instituições da rede de forma integrada. É uma ferramenta flexível e receptiva às diferentes realidades locais.

Este fluxo foi construído de forma que toda a rede envolvida na proteção de crianças e adolescentes tenha uma visão global do atendimento a ser oferecido, deixando claras as competências de cada ator, os fluxos de comunicação para outros atores e quais as formas de encaminhamento para outros serviços, de forma que a vítima e sua família tenham seus direitos assegurados.

A possibilidade de elaborar um documento voltado para orientar a atuação de toda a rede do SGD decorre da ampliação do entendimento sobre a proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e da necessidade de preservação dos seus direitos de maneira concomitante à garantia de responsabilização.

Nesse contexto, o fluxo possibilita a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes, na perspectiva que envolve a identificação de sinais de violência, o acolhimento da vítima, o atendimento nos serviços e a responsabilização do autor da violência, compondo o atendimento protetivo.

18. Para saber mais sobre a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, acesse o texto da Lei 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, que a regulamenta.

Sobre a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, é possível pesquisar as fontes abaixo:

- **Parâmetros da Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência** - Comissão Intersetorial, coordenada pela Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Publicado em 2018.
- **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência** - Produzido pela Secretaria Nacional de Assistência Social e pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, ambas do Ministério da Cidadania. Publicada em 2020.
- **Resolução CNJ nº 299, de 05 de novembro de 2019** - Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Publicada em 2019.
- **Resolução nº 02/2019, do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (CONCPC)** - Institui diretrizes a serem observadas pelas Polícias Cíveis dos estados e do Distrito Federal sobre a oitiva de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme a Lei nº 13.431/17. Publicado em 2019.
- **Guia Prático para a Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** - Conselho Nacional do Ministério Público. Publicado em 2019.
- **Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** - Conselho Nacional de Justiça, Childhood Brasil, Unicef Brasil e National Children's Advocacy Center. Publicado em 2020.



**SUGESTÕES
DE ATIVIDADES
COM A SÉRIE
QUE ABUSO
É ESSE?**

O conjunto de dinâmicas apresentadas no presente documento visa orientar os facilitadores das oficinas, disseminadores dos episódios da série Que abuso é esse?, favorecendo a integração do grupo, o debate e a assimilação do conteúdo de forma leve e didática, contemplando diferentes públicos. Os episódios podem ser exibidos sem seguir a ordem de gravação. O facilitador pode escolher o episódio ou o tema que lhe for conveniente para a realização da oficina, de acordo com o público e com os objetivos, seguindo a dinâmica e o roteiro pré-estabelecidos.

O facilitador deve ser claro na transmissão dos conteúdos, motivando o grupo a refletir sobre as questões referentes ao abuso sexual de crianças e adolescentes, despertando não apenas o interesse pelo tema, considerando a sua complexidade, mas oportunizando a fala, a troca de experiências e o compromisso com a proteção à infância. É importante estimular a realização da notificação nos casos de suspeita ou de confirmação do abuso sexual, e ressaltar o papel que todo cidadão tem na proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, sobretudo daqueles que tiveram os seus direitos violados, conforme a seguir:

19. Psicóloga, mestre em Psicologia Social, especialista em Violência Doméstica e Psicologia Clínica. As sugestões foram construídas com as contribuições de Priscila Pereira (Canal Futura) e Tiana Sento-Sé (Ecpat Brasil).

- Esclarecer o grupo sobre o que é o abuso sexual e as suas formas de expressão.
- Refletir sobre as raízes dessa violação de direitos, considerando os múltiplos fatores: biológicos, pessoais, sociais, culturais, econômicos e políticos.
- Ressaltar que, devido a sua complexidade, o abuso sexual e o seu enfrentamento devem ser pautados de acordo com os princípios de igualdade, democracia, respeito, solidariedade, cooperação e integração entre os atores e as organizações.

EPISÓDIO 1

“Desmascarando o abuso”

Este episódio objetiva conceituar as diferentes formas de violência sexuais contra crianças e adolescentes, e despertar o olhar das pessoas para as situações de abuso sexual que muitas vezes estão acontecendo ao nosso lado e não percebemos. Destaca a importância do diálogo e do olhar cuidadoso dos profissionais e da comunidade em geral na identificação dessas situações para que se aja preventivamente.

Dinâmica: Nuvem de conceitos

Esta dinâmica se propõe a sensibilizar para a temática e a abrir um diálogo franco com o grupo. Além disso, propicia ao moderador identificar o conhecimento prévio do grupo a respeito do que cada um entende como violência sexual contra crianças e adolescentes.

Duração: 30 minutos



Passo a Passo:

- 1.** Convidar o grupo a fazer um círculo no centro da sala e permanecer sentado.
- 2.** Entregar a cada participante uma imagem relativa ao universo da criança, recortadas de revistas ou retiradas da internet, podendo ser: anúncios de produtos para criança, imagens de crianças em programas infantis, famílias de diferentes modelos, crianças e jovens exercitando sua sexualidade de diferentes formas, de forma abusiva ou com garantias de direitos, práticas protetivas ou abusivas de adultos, etc.
- 3.** Cada um fala sobre a sua imagem e diz o que sente quando a vê. Outros participantes podem interferir, contribuir dizendo se concordam ou não, e ainda agrupar suas fotos de acordo com afinidades temáticas.
- 4.** Após o debate, o facilitador dá uma tarjeta para cada participante e lança uma pergunta para o grupo, que deverá responder escrevendo apenas uma palavra ou uma frase curta como resposta à pergunta: “O que é violência sexual?”
- 5.** O facilitador solicita então que todos colem na parede a sua tarjeta com a resposta.
- 6.** Em seguida, faz uma nuvem de palavras e tenta construir um mapa com as palavras ou frases respondidas pelo grupo.
- 7.** A partir da afinidade de palavras ou frases, o facilitador aborda os principais conceitos sobre violência sexual apresentados pelo grupo, sem ainda dizer se é abuso ou exploração sexual.
- 8.** Em seguida, faz a exibição do episódio 1.
- 9.** Após a exibição do episódio 1, faz a conceituação e aprofunda os conceitos: estupro de vulnerável, abuso sexual com ou sem contato físico, pedofilia e exploração sexual, possibilitando ao grupo reorganizar as ideias e internalizar os conceitos.

EPISÓDIO 2

“É só carinho?”

O episódio “É só carinho?” evidencia as sutilezas e nuances em relação aos toques e contatos dos adultos com as crianças. Muitas vezes elas não conseguem diferenciar um toque abusivo de um carinho. Essa é uma das confusões provocadas pelo abuso sexual, no psiquismo de quem é vítima dessa situação, levando-as a se sentirem cúmplices e culpadas pelo abuso, sendo essa responsabilidade do adulto.

A criança busca afeto, cuidados e carinho e recebe do adulto uma resposta sexualizada e invasiva, que subverte o curso normal do seu desenvolvimento, levando-a a confundir o que é da ordem sexual com o que é da ordem do afeto.

Dinâmica: Toque carinhoso ou abusivo?

Essa dinâmica propicia experienciar situações de proteção e cuidado e de desproteção e risco, levando os participantes a se colocarem no lugar da criança que foi invadida em sua sexualidade precocemente e/ou se remeterem a situações de cuidados e/ou de riscos vivenciadas em sua infância.

Duração: 30 minutos

Passo a Passo:

1. O facilitador explica que será formado um corredor e que precisa de um voluntário. Este terá seus olhos vendados e passará pelo corredor, ao mesmo tempo em que receberá os toques e carinhos dos participantes da dinâmica.
2. Entra no corredor uma pessoa por vez e, sucessivamente, outras pessoas vão entrando, com os olhos vendados.
3. Após a passagem de várias pessoas pelo corredor, o grupo forma uma roda e abre-se o debate.
4. O facilitador deve provocar o grupo a falar sobre as sensações advindas dos toques que recebeu – como foi o toque? Foi confortável? Bom toque/Mau toque?
5. Como é não ter controle sobre quem toca o seu próprio corpo?
6. Em seguida, faz a exibição do episódio.
7. Por fim, a reflexão com o grupo sobre como é a experiência de um toque desagradável? Qual a relação do toque com o abuso? O que fazer para não se submeter a essa invasão?



EPISÓDIO 3

“Perigo no Lar”

O episódio “Perigo no Lar” aborda as possibilidades de repetição de situações de violência quando se sofre abusos dentro da família e não se tem a oportunidade de ser cuidado. Reflete ainda sobre as relações de poder intergeracionais e sobre a dinâmica das famílias incestuosas, nas quais os papéis e funções dos seus membros são confusos. Esse episódio ainda ressalta que a criança tem sexualidade e é sedutora, cabendo ao adulto estabelecer os limites.

Dinâmica: Quem protege e quem te dá medo

Essa dinâmica objetiva identificar a experiência e a sensação de se estar próximo de alguém que te protege ou de alguém que te dá medo. O facilitador deve provocar o grupo a vivenciar as duas experiências.

Duração: 30 minutos



Passo a Passo:

- 1.** Faça uma roda com as pessoas em pé, circulando, e peça a elas que olhem umas para as outras (música relaxante ao fundo).
- 2.** Escolha uma pessoa que provoca uma sensação de proteção e outra que provoca uma sensação de medo, e fique próxima de ambas. Continuem circulando. Em seguida, se aproxime de quem te protege e se afaste de quem te dá medo, continuem rodando, circulando.
- 3.** O facilitador solicita ao grupo que faça um círculo, que permaneçam todos sentados, e faz as seguintes perguntas: Como foi se proteger e fugir de quem dá medo? O que você sentiu?
- 4.** Quem te protegia e quem te dava medo?
- 5.** Passar o episódio 3.
- 6.** Trabalhar o ideal de família, os papéis, funções e lugares, fechando o debate com uma reflexão sobre a família possível.

EPISÓDIO 4

“Onde há Fumaça...”

O episódio “Onde há fumaça...” aborda as suspeitas de abuso sexual, associando-as a mudanças bruscas de comportamento da criança, a crises familiares, a sintomas físicos e psíquicos, rebaixamento escolar, entre outros, os quais podem levar os profissionais, educadores e familiares a suspeitar de que algo diferente está acontecendo na vida da criança e que precisa ser observado para sua proteção. Contudo, é importante destacar que nem toda mudança de comportamento representa uma situação de abuso sexual. Por isso, recomenda-se observar e escutar a criança para entender o que está acontecendo e poder ajudar.

Dinâmica: Jogo da Tesoura

Com uma tesoura na mão, o facilitador faz uma encenação, olha para a tesoura e diz se vai passar cruzada ou descruzada. O cruzado tem a ver com as pernas – a forma como a pessoa está sentada. Todos estão olhando para a tesoura e não conseguem olhar para o todo. Nem sempre o que está no foco é o problema. Ou seja, muitas vezes a criança está dando muitas pistas de que está sofrendo abuso sexual, mas as pessoas não conseguem enxergar o seu pedido de socorro. O foco muitas vezes fica localizado no sintoma e não no todo, nas sutilezas das interrelações da criança.

Duração: 30 minutos

Passo a Passo:

1. A gente vai fazer a brincadeira da tesoura, alguém conhece?
2. Cada um tem que descobrir a forma “correta” de passar a tesoura: se cruzada ou descruzada.
3. O grupo deve descobrir qual é a chave da brincadeira. Não importa a posição em que a tesoura esteja sendo passada, pois o que irá contar é se eles observaram a posição das pernas: cruzadas ou descruzadas. O facilitador deve sinalizar sempre se a forma estava certa ou errada, de acordo com a posição das pernas da pessoa que passou, independente de como a tesoura está. Circule a tesoura até que todo o grupo tenha entendido o segredo da brincadeira
4. Exibir o episódio.
5. Relacionar o vídeo com o jogo e fazer uma contextualização sobre a importância do olhar cuidadoso nas suspeitas de abuso sexual. Refletir sobre o fato de que nem tudo o que parece ser é e o que não parece ser, pode ser. Ajudar o grupo a concluir que a visão do todo nas situações de suspeita de abuso sexual é fundamental.
6. Trabalhar a importância do olhar e de observar a criança em outros cenários. O sentido do jogo consiste em focar na tesoura e não enxergar outras cenas e situações que acontecem ao seu redor.



EPISÓDIO 5

“É preciso ouvir”

O episódio “É preciso ouvir”, trata do diálogo e da importância de ouvir, de se escutar a criança. Ela precisa encontrar pessoas de confiança para revelar a situação de abuso sofrida. Geralmente tem receio de não ser acreditada, de ser incompreendida, e muitas vezes se retrai ou faz a retratação, por sentir medo e por temer que algo de ruim aconteça com a sua família. Por esse motivo, o acolhimento, a escuta atenta e o acesso a profissionais qualificados são fundamentais para a proteção da criança e para a revelação do abuso sexual.

Dinâmica: Exercício de Comunicação Verbal

O facilitador solicita que o grupo se divida em dois, formando duplas para defender o ponto de vista do grupo quadrado e do redondo.

Duração: 30 minutos



Orientação:

Nas duplas, uma pessoa será o nº 1 e a outra, o nº 2. Convoque todos os que receberam o “1” e solicite que narrem uma história que tenham vivido para seu parceiro, o “2”. Em outro local, converse com os participantes “2”, diga-lhes que ouvirão uma história e oriente-os a prejudicar a comunicação. O objetivo desta dinâmica é mostrar como é essencial a harmonia entre o ato de falar e o de ouvir, pois normalmente fazemos julgamentos equivocados por falhas ocorridas durante uma conversação.

Abaixo seguem algumas possibilidades de comportamentos que podem ser utilizadas no momento em que o colega estiver contando o fato:

- Perca seu olhar no vazio;
- Peça, constantemente, mais e mais detalhes;
- Fique absolutamente calado, sem esboçar qualquer expressão facial;
- Critique, a todo o momento, a forma como ele conta o ocorrido;
- Duvide, categoricamente, da veracidade do fato narrado;
- Afirme, enquanto ele fala, que a história é muito boba, fraca, desinteressante, etc.;
- Diga-lhe, repetidamente, que você tem uma história melhor para contar, e se conseguir convencê-lo, invente uma;
- Simule absoluta desatenção e, vez por outra, peça-lhe que conte outra vez determinada passagem;
- Aprese-o para que chegue logo ao fim.

EPISÓDIO 6

“A união faz a proteção”

Esse episódio trata dos direitos básicos e fundamentais que a criança e o adolescente devem ter, e dos serviços e infraestrutura básicos que a rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos precisa ter para garantir a assistência básica e a proteção especial de crianças e adolescentes em situação de suspeita ou de abuso sexual. Os serviços devem ser integrados (saúde, assistência social, educação, justiça e segurança) para garantir o atendimento direto e de qualidade à vítima, à família e ao autor da violência, bem como a responsabilização de quem praticou o abuso sexual.

Dinâmica da Teia

Essa dinâmica tem o objetivo de debater a importância da união do grupo e da integração do sistema de garantia de direitos, e de avaliar os pontos fracos e fortes da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ela serve para debater a importância da rede e de como todos dependem uns dos outros, cooperando entre si para sustentar o trabalho em rede. Também funciona como atividade de “aquecimento” no início de oficinas mais complexas.

Duração: 30 minutos

Material Necessário: um novelo de lã ou de cordão



Passo a Passo:

Em um primeiro momento, explica-se a atividade. Em seguida, o formador propõe a pergunta-problema que permeia o porquê da oficina “Por que precisamos de uma rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes?” O grupo está sentado em círculo. Uma pessoa tem um novelo de lã, segura uma ponta e lança o novelo para outra pessoa, aleatoriamente. A pessoa que lançou o novelo diz o nome e alguma característica do colega para quem lançou e responde a pergunta-problema. E, assim, sucessivamente. No final, haverá uma rede unindo todos os integrantes do grupo. Então, deve-se colocar o símbolo da Rede de Proteção no centro (placa com nome ou símbolo), de forma que seja sustentado pela rede. Conversar sobre o que une o grupo e sobre os desafios e a importância do trabalho em rede.

Esse momento pode ser registrado com uma foto da rede que sustenta o grupo e o formador pode trabalhar com a imagem em um momento posterior.

Encerramento:

Além das respostas, outro produto final será a teia representativa daquele grupo. É possível avaliar a forma e a composição da teia buscando uma avaliação sobre a estrutura que compõe o grupo. Por exemplo: em um grupo com problemas de coesão, a teia pode ficar com grandes buracos na sua estrutura, pela disposição das pessoas durante o exercício e/ou para quem estas pessoas jogaram o novelo de lã, facilitando, assim, identificar problemas de coesão no grupo.

EPISÓDIO 7

“Lobos em Pele de Cordeiro”

Esse episódio trata da situação de um monitor que foi acusado de abusar dos alunos na escola. Ressalta-se a importância da escola na proteção de crianças e na identificação dessas situações. Destaca-se ainda que, na maioria das vezes, abusadores são pessoas acima de qualquer suspeita e que com frequência sofreram abuso na infância.

Dinâmica: O lobo e o cordeiro

Essa dinâmica proporciona aos participantes vivenciarem experiências nas quais ocupam o lugar de lobo e/ou de cordeiro, levando-os a tomarem partido em defesa, geralmente, do cordeiro, e de ataque ao lobo. O facilitador deverá conduzir o grupo a refletir sobre o significado desses lugares e a tentar fazer uma analogia com o lugar ocupado pela criança que sofre o abuso e pelo autor do abuso.

Geralmente esse debate gera polêmica, a qual deve ser mediada pelo facilitador, levando-os a refletirem sobre a complexidade dessas situações e sobre a importância do cuidado e do tratamento extensivo para a criança, o abusador e a família, uma vez que, direta ou indiretamente, todos estão envolvidos nessas situações.

Duração: 30 minutos



Passo a Passo:

- 1.** Elegem-se dois voluntários para serem o cordeiro e o lobo.
- 2.** O grupo, em pé, forma um círculo fechado, onde permanecerá o cordeiro do lado de dentro e o lobo do lado de fora, que tem por objetivo caçar o cordeiro.
- 3.** O cordeiro pode sair do círculo desde que se mantenha a sua volta. O lobo pode tentar entrar por baixo dos braços dos participantes, desde que estes permitam.
- 4.** O jogo termina quando o lobo caça o cordeiro.
- 5.** Inverter os papéis (quem fez o cordeiro faz o lobo, quem fez o lobo passa a ser o cordeiro) e repetir o jogo.
- 6.** Repete-se a experiência com outros voluntários.
- 7.** O grupo forma um corredor, sendo que o lobo não pode entrar no meio, mas o cordeiro tem toda a liberdade para se movimentar. Basta tocar no cordeiro que este já será considerado capturado.
- 8.** Exibição do episódio.
- 9.** Debate: o facilitador faz as seguintes perguntas “Como foi ser cordeiro? ”, “Como foi ser lobo? ”, “Que analogia você faz com esses lugares? ”, “Quais os sentimentos suscitados em você quando lobo e quando cordeiro? ” O facilitador vai mediando o debate sem perder o foco no tema do episódio.

EPISÓDIO 8

“O Caminho da denúncia”

Esse episódio aborda o caminho da denúncia em casos de suspeita ou confirmação de abuso sexual. Destaca o Conselho Tutelar como uma das portas de entrada da denúncia e ressalta o papel desse órgão no acolhimento dos casos e no encaminhamento para os órgãos especializados.

Dinâmica da brincadeira

Essa dinâmica objetiva trabalhar com os participantes da oficina, o resgate da infância, as lembranças em relação a essa fase da vida e, sobretudo, experimentar o lúdico e o infantil, que estarão sempre presentes em nossas vidas, independentemente da idade que tenhamos. As lembranças de infância nos instigarão a ter uma atitude lúdica, saudável e protetiva com crianças e adolescentes, colocando-nos em contato com a plenitude dos direitos, que devem ser exercidos em toda e qualquer situação.

Passo a Passo:

1. Faça uma roda e ponha os brinquedos no chão (objetos mais tradicionais como pião, boneca, carrinho, bola de gude). Esse momento deve ter um fundo musical infantil.
2. Depois de brincar na roda, cada um deve escolher um brinquedo que lembre ou que tenha relação com a sua infância.
3. Compartilhem as lembranças.
4. Exiba o vídeo depois da reflexão.
5. Reflexão: o facilitador encerra a dinâmica falando sobre o direito à infância, com destaque para a importância da denúncia em situações de violações de direitos, ressaltando o papel dos diferentes serviços e órgãos da rede de proteção.





www.crescersemviolencia.org.br